



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARACAJU



ANO XXXVI

Aracaju (SE), 25 de setembro de 2026

Nº 5946

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Fabio Oliveira Uchoa (Em exercício)

Secretária Municipal da Educação
Edna Quitéria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social
Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Radames Passos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Camilla Feitosa Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Joana D Arc dos Santos

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Melissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Lauro Augusto do Prado Maia Neto

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Poder Executivo	002
Secretaria Municipal de Governo	011
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	012
Secretaria Municipal da Educação	030
Secretaria Municipal da Saúde	039
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social	043
Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte	051
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	074
Empresa Municipal de Serviços Urbanos	091
Empresa Municipal de Obras e Urbanização	097
Câmara de Vereadores	099



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

<https://www.aracaju.se.gov.br>

Poder Executivo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJUDECRETO
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia AUXILIAR DE GABINETE I, Símbolo
CCS.04, do(a) Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

NOMEAR

JOLIÊNEA BARRETO VASCONCELOS DE FIGUEIREDO, CPF. (MF) 041.***.***-03, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE I, Símbolo CCS.04, do(a) Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de outubro de 2026.

Aracaju, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Debora Cristina Fontes Leite
Secretária Municipal da Saúde
Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia ASSISTENTE DE SECRETÁRIO, Símbolo CCS.06, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal de Governo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA, CPF. (MF) 089.***.***-11, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE SECRETÁRIO, Símbolo CCS.06, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de outubro de 2026.

Aracaju, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

DANIELLE DA SILVA PINHEIRO MENEZES, CPF. (MF) 826.***.***-04, para exercer o cargo em comissão de CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 1º de outubro de 2026.

Aracaju, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.08, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal de Governo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF. (MF) 283.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCS.08, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de outubro de 2026.

Aracaju, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia CONSULTOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.04, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal de Governo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

NOMEAR

MARCOS FELIPE SANTANA DE ANDRADE, CPF. (MF) 051.***.***-18, para exercer o cargo em comissão de CONSULTOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.04, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de outubro de 2026.

Aracaju, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

N O M E A R

MAYARA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF. (MF) 058.***.***-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, a partir de 07 de outubro de 2026.

Aracaju, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera CONSULTOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

EXONERAR

SILVERSTON MACLEYTON TRINDADE NASCIMENTO, CPF. (MF) 049.***.***-54, do cargo em comissão de **CONSULTOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CCE.02, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Infraestrutura**, a partir de 28 de setembro de 2026.

Aracaju, 25 de Setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera **ASSESSOR EXECUTIVO**, Símbolo CCE.01, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Saúde.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

EXONERAR

CRISTIANO EMANUEL SOARES PINA, CPF. (MF) 002.***.***-81, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Símbolo CCE.01, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Saúde**, a partir de 28 de setembro de 2026.

Aracaju, 25 de Setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Debora Cristina Fontes Leite
Secretária Municipal da Saúde


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CCE.01, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, servindo no(a) Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

EXONERAR

RAFAELA SILVA MENDONÇA, CPF. (MF) 075.***.***-85, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Símbolo CCE.01, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, junto à **Secretaria Municipal da Saúde**, a partir de 28 de setembro de 2026.

Aracaju, 25 de Setembro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Debora Cristina Fontes Leite
Secretária Municipal da Saúde


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU****PORTARIA Nº 262/2026
De 24 de setembro de 2026**

Concede Gratificação de Assessorias Técnicas, a servidor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 127, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 27 da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações; com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar nº 61, de 02 de julho de 2003, e suas alterações, c/c o Decretos nº 3.945, de 06 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 4.599, de 11 de novembro de 2013, 5.038, de 24 de novembro de 2014; na forma do disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015 e no Decreto nº 5.216, de 02 de outubro de 2015, e o que consta no Memorando nº 111775/2026 de 24 de Setembro de 2026, resolve

CONCEDER

A JOLIÊNEA BARRETO VASCONCELOS DE FIGUEIREDO, CPF.(MF) 041.***.***-03, Gratificação de Assessorias Técnicas, disciplinada no Art. 7º, do Decreto nº 3.945, de 06 de maio de 2012, alterado pelos Decretos nºs 4.599, de 11 novembro de 2013; 5.038, de 24 de novembro de 2014; na forma do disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015, a partir de 07 de outubro de 2026.

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 24 de setembro de 2026.


Itamar Bezerra**Secretário Municipal de Governo**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

**PORTARIA N.º 1131/2026/SEPLOG
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações
orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1º e §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.º 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.º 6.288/2025 (LOA).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 21 de setembro de 2026.

Fábio Oliveira Uchôa
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DAC7-72D9-4768-AD38> e informe o código DAC7-72D9-4768-AD38



ANEXO I

27	SECRETARIA MUNICIPAL DA			
	INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E			
	URBANIZAÇÃO - EMURB			
	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos,			
154510208.1054	Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção			
	em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de			
	Prédios Públ			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	296.381,36	500 0000
	Subtotal	R\$	296.381,36	
	Total Geral	R\$	296.381,36	

ANEXO II

27	SECRETARIA MUNICIPAL DA			
	INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E			
	URBANIZAÇÃO - EMURB			
	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos,			
154510208.1054	Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção			
	em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de			
	Prédios Públ			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	296.381,36	500 0000
	Subtotal	R\$	296.381,36	
	Total Geral	R\$	296.381,36	

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DAC7-72D9-4768-AD38> e informe o código DAC7-72D9-4768-AD38



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DAC7-72D9-4768-AD38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 15:13:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DAC7-72D9-4768-AD38>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

**PORTARIA N.º 1133/2026/SEPLOG
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações
orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1º e §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.º 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.º 6.288/2025 (LOA).

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 22 de setembro de 2026.

Fábio Oliveira Uchôa
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF7-DB11-D0D2-E890> e informe o código DFF7-DB11-D0D2-E890



ANEXO I

24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT			
261220213.2178	Gestão Administrativa e Operacional - TRÂNSITO			
3390.37	Locação de Mão-de-obra	R\$	14.591,40	752 0000
	Subtotal	R\$	14.591,40	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - SEMDE			
30201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT			
111220070.1512	Giro Fundat			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.336,00	500 0000
	Subtotal	R\$	3.336,00	
	Total Geral	R\$	17.927,40	

ANEXO II

24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT			
261220213.2178	Gestão Administrativa e Operacional - TRÂNSITO			
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	14.591,40	752 0000
	Subtotal	R\$	14.591,40	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - SEMDE			
30201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT			
111220070.1512	Giro Fundat			
3390.30	Material de Consumo	R\$	3.336,00	500 0000
	Subtotal	R\$	3.336,00	
	Total Geral	R\$	17.927,40	

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF7-DB11-D0D2-E890> e informe o código DFF7-DB11-D0D2-E890



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DFF7-DB11-D0D2-E890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 15:27:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DFF7-DB11-D0D2-E890>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 1.134/2026/SEPLOG
22 de setembro de 2026

Concede Licença Prêmio aos Servidores do Quadro de Provento Efetivo da Categoria Ocupacional da Saúde da Prefeitura Municipal de Aracaju.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 5.093 de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento nos arts. 83, V, e 89, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 153, de 08 de junho de 2016; e considerando o que consta nos autos do Memorando n.º 110.942/2026/1Doc, resolve:

CONCEDER

Licença Prêmio aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, ocupantes de cargos do Quadro de Provento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aracaju, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju/SE, 22 de setembro de 2026.

FÁBIO OLIVEIRA UCHOA

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (em exercício)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 1.134/2026/SEPLOG
22 de setembro de 2026

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	QUINQUÊNIO	VIGÊNCIA	PRAZO
ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	403.176	Técnico(a) de Enfermagem - Urgência e Emergência	134.127/2025	3º	01/10/2026	90 dias
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	406.363	Psicólogo(a) Clínico(a)	52.415/2026	4º	05/10/2026	90 dias
ANDREA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO FREITAS	406.434	Auxiliar de Enfermagem - Ambulatório	45.112/2026	4º	05/10/2026	90 dias
CARLOS ALBERTO MENEZES	403.886	Médico - Endocrinologia-Metabologia	63.602/2025	4º	01/10/2026	90 dias
GLAUCO PACIFICO DOS SANTOS	414.089	Enfermeiro - Saúde da Família	91.914/2026	2º	01/10/2026	90 dias
LUCIENE SOUZA FRANCISCO DAS NEVES	412.046	Auxiliar de Enfermagem - Ambulatório	3.880/2026	3º	01/10/2026	90 dias
FLAVIA REGINA SOBRAL FEITOSA	407.875	Cirurgião Dentista - Geral	83.988/2024	3º	01/10/2026	90 dias
JULIANA DIAS SANTOS	413.882	Auxiliar de Enfermagem - Ambulatório	72.219/2026	3º	01/10/2026	90 dias
MARILIA CORREA GARCIA MORENO	412.469	Agente Comunitário(a) de Saúde	110.751/2025	3º	01/10/2026	90 dias
REGILANIA RABELO DE SANTANA	414.348	Agente Comunitário(a) de Saúde	130.707/2026	3º	21/10/2026	90 dias
TEREZA CRISTINA MOURA VIEIRA	406.360	Psicólogo(a) Clínico(a)	67.868/2026	4º	01/10/2026	90 dias
VANIA SANTANA SANTOS LEITE	406.607	Auxiliar de Enfermagem - Ambulatório	59.871/2026	4º	01/10/2026	90 dias



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3AE3-A3D4-9726-BD51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 10:48:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3AE3-A3D4-9726-BD51>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 1.148/2026/SEPLOG
24 de Setembro de 2026

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento nos arts. 83, V, e 89, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 23084/2026/1Doc, resolve:

CONCEDER

Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JEFFERSON CARVALHO LIMA, matrícula nº. 100544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, Nível/Letra "GNM-IV.R", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 90 dias, referente ao 9º quinquênio, com vigência a partir de 01/10/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão,
em Aracaju, 24 de Setembro de 2026.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Interino)

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BEB5-0C0D-57F1-5294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 10:42:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEB5-0C0D-57F1-5294>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 1.151/2026/SEPLOG
25 de Setembro de 2026

Concede Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento), ao(a) servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; em consonância com o disposto na Lei Municipal nº. 2.326, de 23 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº. 3.148, de 05 de janeiro de 2004 e pela Lei Municipal nº. 5.928, de 29 de abril de 2024; com fundamento no art. 99, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 19929/2025/1Doc, resolve:

CONCEDER

Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento) ao(a) servidor(a) SOLANGE SOUZA LEITE, matrícula nº. 410177, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Letra "AC.I", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 08/09/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão,
em Aracaju, 25 de Setembro de 2026.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Interino)

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AB18-75CE-D767-3EDC>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AB18-75CE-D767-3EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 16:10:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AB18-75CE-D767-3EDC>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 1.152/2026/SEPLOG
25 de Setembro de 2026

Concede Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento), ao(a) servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; em consonância com o disposto na Lei Municipal nº. 2.326, de 23 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº. 3.148, de 05 de janeiro de 2004 e pela Lei Municipal nº. 5.928, de 29 de abril de 2024; com fundamento no art. 99, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 61798/2026/1Doc, resolve:

CONCEDER

Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento) ao(a) servidor(a) IRIS DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº. 403225, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem - Urgência e Emergência, Nível/Letra "II.E13", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01/10/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão,
em Aracaju, 25 de Setembro de 2026.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Interino)

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/46DA-1D5C-15E2-D2C6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 46DA-1D5C-15E2-D2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 16:10:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/46DA-1D5C-15E2-D2C6>

**PORTARIA Nº 179/2026 – SEPLOG**

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de infrações contratuais atribuídas à empresa **M3 Serviços e Consultoria Ltda.**, no âmbito do **Contrato nº 008/2025**, celebrado com a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju – SMTT e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.769, de 27 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 4.769, de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju – SMTT, por meio do Memorando nº 111.007/2026, acompanhado de Relatório Técnico Preliminar e documentos relativos à execução do Contrato nº 008/2025;

CONSIDERANDO os registros da fiscalização contratual acerca de possíveis atrasos no pagamento de salários e de benefícios de alimentação dos trabalhadores vinculados à execução do referido contrato, bem como a documentação relativa ao recolhimento do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, suas circunstâncias e eventual responsabilidade da contratada, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4523-1ACB-70CE-4F68> e informe o código 4523-1ACB-70CE-4F68



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar possíveis infrações administrativas e contratuais atribuídas à empresa **M3 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.499.801/0001-22**, relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do **Contrato nº 008/2025**, celebrado com a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju – SMTT, tendo como elementos iniciais os fatos e documentos constantes do **Memorando nº 111.007/2026**.

§ 1º A apuração abrangerá o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e das demais obrigações legais e contratuais vinculadas à execução do ajuste, especialmente quanto ao pagamento de salários, à disponibilização de benefícios e ao recolhimento de encargos relativos aos trabalhadores empregados na prestação dos serviços.

§ 2º Integram o objeto da apuração os desdobramentos dos fatos inicialmente comunicados, bem como outras ocorrências conexas, supervenientes ou posteriormente conhecidas, relacionadas à execução do mesmo contrato e compreendidas no objeto definido neste artigo, cuja inclusão deverá ser fundamentada e registrada nos autos pela Comissão.

§ 3º A apuração não se restringirá às competências, aos trabalhadores ou aos documentos inicialmente indicados no expediente de origem, podendo alcançar outros períodos e ocorrências pertinentes ao objeto instaurado conforme os elementos obtidos durante a instrução.

§ 4º Os fatos imputados à contratada deverão ser individualizados nas respectivas notificações, assegurando-se ciência e oportunidade de defesa também em relação às novas ocorrências incorporadas à apuração, observados os prazos e as garantias previstos na legislação aplicável.

Art. 2º A instrução do procedimento ficará a cargo da **Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI**, à qual competirá examinar a documentação, promover as notificações e diligências necessárias, apreciar as manifestações da contratada e elaborar relatório final fundamentado.

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar à SMTT e aos demais responsáveis informações, esclarecimentos e documentos complementares necessários à individualização das ocorrências e à elucidação dos fatos.

Art. 3º Será assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, com ciência dos fatos imputados, acesso aos elementos da instrução e oportunidade de apresentação de defesa e produção das provas pertinentes, observada a legislação aplicável.

Art. 4º O procedimento deverá ser concluído no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado de sua instauração, ressalvadas as circunstâncias excepcionais devidamente justificadas, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 4.769/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2026.

Fábio Oliveira Uchoa
Secretário Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4523-1ACB-70CE-4F68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 15:10:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4523-1ACB-70CE-4F68>

Secretaria Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES- CCL
PREGÃO ELETRÔNICO PE0021/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AGENTE
DE APOIO OPERACIONAL, AGENTE DE PORTARIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ETC, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED

VALIDADE: 12 MESES (24/09/2026 até 24/09/2027)

LOTE 1

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Mensal	Meses	Valor Total
1	(Cód. 116701) AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ESCOLAR: <i>Características:</i> AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ESCOLAR 44H/SEMANAIS 8H/DIA MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO FORNECEDOR: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - 28.***.*** /0001-38	55	Unidade	R\$ 4.347,3700	R\$ 239.105,35	12	R\$ 2.869.264,20
2	(Cód. 116702) AGENTE DE PORTARIA: <i>Características:</i> AGENTE DE PORTARIA 36H/SEMANAIS 6H/DIA MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO FORNECEDOR: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - 28.***.*** /0001-38	405	Unidade	R\$ 3.590,6800	R\$ 1.454.225,40	12	R\$ 17.450.704,80



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3	(Cód. 116703) AGENTE ADMINISTRATIVO: <i>Características:</i> AGENTE ADMINISTRATIVO 44H SEMANAIS 8H/DIA MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO FORNECEDOR: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - 28.***.*** / 0001-38	255	Unidade	R\$ 4.347,3700	R\$ 1.108.579,35	12	R\$ 13.302.952,20
4	(Cód. 116704) ARTÍFICE: <i>Características:</i> ARTÍFICE 44H SEMANAIS 8H/DIA MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO FORNECEDOR: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - 28.***.*** / 0001-38	30	Unidade	R\$ 5.165,2700	R\$ 154.958,10	12	R\$ 1.859.497,20
5	(Cód. 116706) SUPERVISOR GERAL: <i>Características:</i> SUPERVISOR GERAL 44H/SEMANAIS 8H/DIA MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO FORNECEDOR: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - 28.***.*** / 0001-38	18	Unidade	R\$ 6.874,3600	R\$ 123.738,48	12	R\$ 1.484.861,76
MENSAL DE R\$ 3.080.606,68 TOTAL DE R\$ 36.967.280,16							

As informações detalhadas de todos os elementos referentes a presente Ata de Registro de Preços podem ser obtidas no endereço eletrônico abaixo:

<http://www.aracajucompras.se.gov.br/portal/atasregistropreco.aspx>



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ARACAJU (SE), 24 de Setembro de 2026



Assinado digitalmente por EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA:575.***.82*.-**
Data: 24/09/2026 16:49:05
Validar em <https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=80225ECF>

**EDNA QUITERIA DO AMORIM COSTA
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, dando sequência ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação – SEMED – para contratação temporária de Professores Substitutos, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.569, de 10 de março de 2023, do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto Municipal n.º 7.356, de 16 de outubro de 2023, vem informar e tornar pública a convocação para a inspeção de Saúde e entrega de documentos dos candidatos aprovados, constantes no Anexo I deste Edital, observando as regras estabelecidas.

1. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1.1. Os candidatos convocados, conforme Anexo I deste Edital, deverão comparecer para Exames e Inspeção de Saúde, a ser realizada no **CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR, localizado à Rua Bahia, 1429, Bairro Siqueira Campos, no dia 1º/10/2026**, conforme cronograma informado no anexo I.

1.2. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, no prazo estabelecido neste Edital, implicará a eliminação do candidato, conforme disposto no Edital n.º 01/2023.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste Edital, deverão protocolar os documentos listados abaixo, no site ajuinteligente.aracaju.se.gov.br (pesquisar por **CONVOCAÇÃO SEMED EDITAL N.º 42/2026**), nos dias **1º/10/2026 e 02/10/2026**.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
3. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
4. Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5. Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
6. Certidão de Casamento (se casado (a));
7. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário constante no ANEXO II deste Edital);
8. Declaração funcional, contendo o cargo ou função que ocupa, data de admissão e carga horária total, emitida pelo órgão competente da entidade Pública na qual exerce as atividades. (Somente para os candidatos que acumulam cargo público conforme as exceções constantes no art. 37, XVI, da Constituição Federal);
9. 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
10. No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
11. Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
12. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
14. Comprovante de residência;
15. Comprovante de Conta Salário (Tipo 037) da Caixa Econômica Federal, (Passar antes na SEMED, localizada na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615 - Bairro Jardins e pegar a declaração para a abertura da conta).
16. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

2.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item anterior.

2.5. O candidato convocado deverá anexar todos os documentos relacionados no item 2.1, no prazo estabelecido, sob pena de eliminação do processo seletivo, conforme disposto no Edital n.º 01/2023.

Aracaju, 25 de setembro de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6910-B9B6-066A-C281> e informe o código 6910-B9B6-066A-C281





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORA	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
2202314799	JOSÉ ARNALDO SANTANA COSTA	36	1º/10 às 13h	Substituição ao docente de matrícula 401561 - (readaptado temporariamente de função) e Eliminação do candidato classificado na 34ª posição
2202314631	ROBERTA MENEZES SANTOS	37	1º/10 às 13h	Substituição à docente de matrícula 408623 - (em atividade técnico-pedagógica na SEMED)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORA	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
2202319010	NATAN VINICIUS DE ARAUJO LIMA	61	1º/10 às 13h	Substituição à docente de matrícula 401522 – (Diretora de unidade escolar) e Eliminação da candidata classificada na 60ª posição
2202316247	JOSÉ RINALDO COSTA MACEDO DOS	62	1º/10 às 13h	Substituição ao docente de matrícula 401505 - (em atividade técnica na SEMED)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORA	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
220238408	EDENIA DOS SANTOS AZEVEDO	91	1º/10 às 13h	Substituição ao docente de matrícula 406724 – (Readaptado temporariamente de função)
2202317305	CÍCERA MEIRE BARROS DA SILVA	92	1º/10 às 13h	Substituição aos docentes de matrícula 418623 e 419416 (Responsáveis pela execução de projetos esportivos)

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6910-B9B6-066A-C281> e informe o código 6910-B9B6-066A-C281





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO
CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() **Não exerço** qualquer cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, em quaisquer dos Poderes, bem como em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

() **Exerço** o(s) seguinte(s) cargo(s)/emprego(s)/função(ões) pública(s):

- Cargo: _____
- Órgão/Entidade: _____
- Carga horária semanal: _____
- Turno(s): _____

Declaro, ainda, que a acumulação acima informada **enquadra-se nas hipóteses permitidas pelo Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, sendo compatíveis os horários de exercício**, não havendo prejuízo ao desempenho das atribuições do cargo para o qual estou sendo investido(a).

Aracaju, de de 2026.

Candidato:

Cargo:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6910-B9B6-066A-C281>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6910-B9B6-066A-C281

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 25/09/2026 12:17:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6910-B9B6-066A-C281>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº 417/2026
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDEREM
PELAS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO 086/2025,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DE ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Eduardo Melo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-81**, matrícula n.º **443.398**, para responder pela função de Gestor do Contrato **086/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar a servidora **Ingrid Celine Bezerra Santos, inscrita no CPF sob o n. 080.xxx.xxx-41**, matrícula n.º **442.504**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **086/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Designar o servidor **Jose Wesley dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 086.xxx.xxx-20**, matrícula n.º **442.384**, para responder pela função de Fiscal Suplente do Contrato **086/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 25 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº 417/2026
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDEREM
PELAS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO 081/2022,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DE ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Eduardo Melo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-81**, matrícula n.º **443.398**, para responder pela função de Gestor do Contrato **081/2022**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar a servidora **Ingrid Celine Bezerra Santos, inscrita no CPF sob o n. 080.xxx.xxx-41**, matrícula n.º **442.504**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **081/2022**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Designar o servidor **Lucas Roberval Macena Santos, inscrito no CPF sob o n. 852.xxx.xxx-00**, matrícula n.º **435.803**, para responder pela função de Fiscal Suplente do Contrato **081/2022**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 25 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº 419/2026
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDEREM
PELAS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO 026/2026,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DE ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Eduardo Melo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-81**, matrícula n.º **443.398**, para responder pela função de Gestor do Contrato **026/2026**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar a servidora **Ingrid Celine Bezerra Santos, inscrita no CPF sob o n. 080.xxx.xxx-41**, matrícula n.º **442.504**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **026/2026**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Designar o servidor **Jose Wesley dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 086.xxx.xxx-20**, matrícula n.º **442.384**, para responder pela função de Fiscal Suplente do Contrato **026/2026**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 25 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0943-CB1B-D136-540D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 25/09/2026 12:34:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0943-CB1B-D136-540D>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 84.315/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE0156/2023 e Ata de Registro de Preço nº 01/2024
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, CNPJ nº 13.128.780/0045-12
CONTRATADO: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda., CNPJ: 15.833.623/0001-12
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2024, com início em 27/09/2026 e término em 26/03/2029

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19101	04.122.0213	2095	3.3.90.40	15000000

VALOR GLOBAL: R\$ 496.749,75 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PARECER JURÍDICO: PGM/PEAC nº 506/2026 de 17 de agosto de 2026.

LUCIANO PAZ XAVIER
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/79f9-d46f-f038-ffb9> e informe o código 79f9-D46F-F038-FFB9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79F9-D46F-F038-FFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 24/09/2026 17:03:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/79F9-D46F-F038-FFB9>



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88.756/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 35/2023

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, CNPJ nº 13.128.780/0045-12, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.901.209/0001-29.

CONTRATADO: Aldemário Marques da Luz

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, do Termo Contratual nº 23/2023 – FMAS, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de Capoeira, o qual vigorará a partir do dia subsequente ao vencido, qual seja 30/09/2026 a 28/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade orçamentária: 19401; II – Programa de trabalho: 08.245.0054.2550; III – Elemento de despesa: 3.3.90.36; IV – Fonte de recurso: 16600000.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.158,40 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PARECER JURÍDICO: PEAC/PGM nº 527/2026, de 20 de agosto de 2026.

LUCIANO PAZ XAVIER

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 48BD-9CC6-026D-F80A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 24/09/2026 17:07:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48BD-9CC6-026D-F80A>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88.771/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 36/2023

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, CNPJ nº 13.128.780/0045-12, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.901.209/0001-29.

CONTRATADO: Miralda Santos Andrade

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, do Termo Contratual nº 24/2023 – FMAS, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de Artes Manuais, o qual vigorará a partir do dia subsequente ao vencido, qual seja 30/09/2026 a 28/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade orçamentária: 19401; II – Programa de trabalho: 08.245.0054.2550; III – Elemento de despesa: 3.3.90.36; IV – Fonte de recurso: 16600000.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.126,72 (doze mil, cento e vinte e seis reais e setenta dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

PARECER JURÍDICO: PEAC/PGM nº 563/2026, de 01 de setembro de 2026.

LUCIANO PAZ XAVIER

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D337-A49E-293A-0E95> e informe o código D337-A49E-293A-0E95



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D337-A49E-293A-0E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 24/09/2026 17:06:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D337-A49E-293A-0E95>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88.850/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 27/2023

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, CNPJ nº 13.128.780/0045-12, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.901.209/0001-29.

CONTRATADO: Patrícia Carla dos Santos Melo

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, do Termo Contratual nº 17/2023 – FMAS, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de Teatro, o qual vigorará a partir do dia subsequente ao vencido, qual seja 30/09/2026 a 28/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade orçamentária: 19401; II – Programa de trabalho: 08.245.0054.2550; III – Elemento de despesa: 3.3.90.36; IV – Fonte de recurso: 16600000.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.368,80 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

PARECER JURÍDICO: PEAC/PGM nº 520/2026, de 19 de agosto de 2026.

LUCIANO PAZ XAVIER

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9272-80A1-76C5-799F> e informe o código 9272-80A1-76C5-799F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9272-80A1-76C5-799F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 24/09/2026 17:05:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9272-80A1-76C5-799F>

Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte

ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.934/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DI0480/2026****1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada para **locação de materiais de entretenimento** destinados às atividades do Projeto Hora de Brincar e Semana da Criança, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. A natureza do objeto: Serviço não contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Critério de julgamento: Dispensa de Licitação.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte, no Município de Aracaju, tem por finalidade programar, organizar, executar e acompanhar políticas públicas voltadas à juventude, ao esporte e ao lazer, promovendo ações de inclusão social, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a **locação de equipamentos e serviços recreativos** destinados à realização das atividades do Projeto Hora de Brincar e da Semana da Criança. A iniciativa busca proporcionar às crianças e às famílias do Município momentos de lazer, convivência, integração social e participação comunitária, contribuindo para o desenvolvimento saudável da infância e para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência ou insuficiência de equipamentos próprios e de pessoal especializado para a execução direta dos serviços, sendo indispensável contar com empresa apta a disponibilizar, instalar, acompanhar e, quando necessário, retirar os equipamentos utilizados nas atividades. A ausência dessa estrutura comprometeria a realização da programação planejada, reduzindo a oferta de atividades de entretenimento e prejudicando o atendimento às crianças e famílias participantes.

Dessa forma, a medida ora proposta não se caracteriza como mera ação de conveniência administrativa, mas como providência necessária para garantir a adequada execução de política pública de esporte, lazer, recreação e inclusão social sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte. A disponibilização dos equipamentos e serviços recreativos contribuirá diretamente para a

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

promoção do bem-estar, da convivência comunitária, da cidadania e da participação social, proporcionando ambiente acolhedor, seguro e adequado ao público infantil.

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por fornecer, instalar, manter e posteriormente retirar (desmontar) os seguintes itens de entretenimento:

1. **Locação de Tobogã (Grande)**, inflável, com instalação segura.
2. **Locação de Tobogã (Pequeno)**, inflável, com instalação segura.
3. **Locação de Cama Elástica**, com redes de proteção e monitor responsável.
4. **Locação de Tombo Legal**, devidamente instalado e acompanhado por monitor.
5. **Locação de Máquina de Espuma**, em pleno funcionamento, com insumos suficientes para a atividade.
6. **Locação de Piscina de Bolinhas**, com montagem, manutenção e desmontagem.
7. **Locação de Carrinho de Pipoca**, com fornecimento de insumos necessários durante a execução do evento.
8. **Locação de Carrinho de Algodão Doce**, com fornecimento de insumos necessários durante a execução do evento.

Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, utilizados por até 04 (quatro) horas diárias, sob acompanhamento de monitores qualificados.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: O fornecedor deverá apresentar a planilha de formação de preços (BDI, encargos sociais)

Item	Especificação	Cód	Und	QTD	R\$ Unt	R\$ Total
01	Locação de tobogã inflável infantil grande , duas pistas de descida, escada protegida, guarda-corpo, ancoragem, soprador e lona PVC de alta resistência, com costuras reforçadas. Inclui monitor treinado, montagem, desmontagem e responsável técnico, com ART quando exigível.	115205	DIÁRIA	12	1.503,33	18.039,96
02	Locação de tobogã inflável infantil de pequeno porte , confeccionado em lona de alta resistência, com escada, área de descida, proteção lateral, ancoragem e soprador. Inclui monitor treinado, montagem, desmontagem e acompanhamento durante o funcionamento.	115204	DIÁRIA	08	515,67	4.125,36
03	Locação de cama elástica , com estrutura metálica reforçada, lona de salto resistente, molas galvanizadas, rede de proteção em toda a circunferência, protetor de molas, has-tes protegidas, escada e base estável. Inclui monitor treinado, transporte, montagem, desmontagem e todos os a-	106140	DIÁRIA	20	438,90	8.778,00

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78>





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

	cessórios necessários ao funcionamento seguro.					
04	Locação de brinquedo recreativo tipo Tombo Legal , limpo, higienizado, íntegro e em perfeitas condições de segurança e funcionamento, pelo período mínimo de quatro horas contínuas. Inclui transporte, montagem, desmontagem e, no mínimo, um monitor treinado.	115202	DIÁRIA	08	749,91	5.999,28
05	Locação de máquina ou canhão de espuma com estrutura resistente, reservatório, bomba de sucção, pedestal, mangueira mínima de sete metros, registro, delimitador de área e motor monofásico mínimo de 2 cv, compatível com 110/220 V. Inclui solução neutra e atóxica própria para crianças, operador ou técnico, montagem, desmontagem e acompanhamento da atividade.	115201	DIÁRIA	05	1.275,00	6.375,00
06	Locação de piscina de bolinhas infantil , lona resistente, tela de proteção. Inclui soprador ou motor, monitor treinado, montagem, desmontagem e funcionamento por, no mínimo, quatro horas contínuas.	115200	DIÁRIA	15	481,50	7.222,50
07	Locação de carrinho de pipoca com equipamento para preparo no local, atendente uniformizado e fornecimento de óleo, milho, sal, embalagens e demais insumos. Inclui preparo e distribuição de, no mínimo, 2.000 pacotes individuais de pipoca, transporte, montagem, desmontagem e observância das normas de higiene e segurança alimentar.	109654	DIÁRIA	15	487,41	7.311,15
08	Locação de carrinho de algodão-doce , com atendimento mínimo de quatro horas contínuas, operador uniformizado e fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao preparo e à distribuição. Inclui transporte, montagem, desmontagem, higiene do equipamento e preparo no local, sem cobrança aos participantes.	115198	DIÁRIA	15	453,33	6.799,95

3.1. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas;

O fornecimento dos materiais objeto desta licitação, geralmente envolve uma logística complexa e capacidade de suprir grandes volumes de produtos, o que requer organização empresarial e qualificação técnica específica, muitas vezes inviáveis para pessoa física. A limitação de pessoas físicas visa garantir

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78>





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

maior segurança na execução do objeto, mitigando riscos e assegurando a qualidade e regularidade do fornecimento, conforme aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. Constituídos sob a forma de Consórcio, o qual se justifica devida a baixa complexidade do objeto, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo a locação de equipamentos recreativos e a prestação de serviços de apoio destinados à realização das atividades do Projeto Hora de Brincar e da Semana da Criança, promovidos pela Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte do Município de Aracaju. A solução proposta contempla a locação, instalação, manutenção, operação, acompanhamento e desmontagem de brinquedos e equipamentos de entretenimento, bem como a disponibilização de carrinhos de pipoca e algodão-doce, garantindo condições adequadas para a realização das atividades recreativas, de forma segura, organizada e acessível à comunidade.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.
2. Responsabilizar-se pela montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem ao término de cada utilização.
3. Fornecer monitores/operadores qualificados para acompanhamento das atividades durante todo o período de utilização dos brinquedos e equipamentos.
4. Disponibilizar insumos necessários para o funcionamento dos carrinhos de pipoca e algodão doce.
5. Garantir que os brinquedos e equipamentos sejam utilizados por até 04 (quatro) horas diárias, conforme cronograma definido pela SEJESP.
6. Assegurar a cobertura de seguro, quando cabível, e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis a atividades recreativas.
7. Atender ao cronograma estabelecido pela SEJESP, com disponibilidade para deslocamento e instalação nos diferentes bairros indicados.

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Locação de tobogã inflável grande, com duas pistas de descida independentes, escada de acesso com degraus infláveis, proteções laterais e guarda-corpo em toda a área de uso. O brinquedo deverá ser confeccionado em lona PVC vinílica de alta resistência, com espessura mínima de 0,45 mm, costuras reforçadas, impressão colorida durável, elementos decorativos infantis e pontos de

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

ancoragem para fixação ao solo. Deverá ser fornecido com soprador elétrico adequado, cabos, sistema de fixação e todos os acessórios indispensáveis à operação. A diária inclui transporte, montagem, ancoragem, operação, desmontagem e retirada, além de monitor treinado durante todo o funcionamento, responsável técnico e ART, quando exigível.

Locação de tobogã inflável de pequeno porte para recreação infantil, confeccionado em lona vinílica ou PVC de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso, área de descida e guarda-corpo ou proteção lateral em toda a extensão. O equipamento deverá possuir pontos de ancoragem e sistema de insuflamento compatível, sendo fornecido com soprador, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento contínuo e seguro. A diária inclui transporte, montagem, fixação, operação, desmontagem e retirada, bem como monitor treinado em quantidade suficiente para controlar o acesso e acompanhar a utilização pelas crianças. Inclui responsável técnico e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, além de placa com orientações de uso e segurança.

Locação de cama elástica de grande porte, colorida, reforçada e adequada à recreação infantil e juvenil, com estrutura tubular metálica resistente à corrosão, lona de salto de alta resistência, molas galvanizadas, rede de proteção em toda a circunferência, hastes protegidas com espuma, protetor acolchoado sobre as molas, escada de acesso e pés estáveis com base antiderrapante. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com seu porte, estar em perfeitas condições de uso e ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e ao funcionamento. A diária inclui transporte, montagem, desmontagem, retirada e monitor treinado para controlar o acesso, observar a capacidade de usuários e orientar a utilização segura durante todo o período programado.

Locação de brinquedo recreativo inflável ou equivalente denominado Tombo Legal, destinado ao público infantil, em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado e sem remendos, rasgos, deformações ou falhas que comprometam a segurança. O equipamento deverá ser instalado em área adequada, com fixação e acessórios originais, e permanecer em funcionamento por, no mínimo, quatro horas contínuas durante a programação do evento. A diária inclui transporte, montagem, desmontagem, retirada, operação e acompanhamento permanente por, no mínimo, um monitor treinado, responsável por organizar o acesso, orientar os usuários e interromper o uso sempre que identificar condição insegura.

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Locação de máquina ou canhão de espuma para recreação, com estrutura resistente, reservatório de água, bomba de sucção, pedestal ou base estável, mangueira com conectores e registro, delimitador de área e motor monofásico de, no mínimo, 2 cv, compatível com a tensão elétrica de 110/220 V. O equipamento deverá produzir espuma de forma contínua e segura, com alcance e desempenho compatíveis com a finalidade recreativa, e utilizar exclusivamente shampoo ou solução neutra, atóxica e própria para uso infantil, sem causar ardência ou irritação nos olhos e na pele. A diária inclui, no mínimo, sete metros de mangueira, transporte, montagem, instalação, operador ou técnico responsável, acompanhamento da atividade, desmontagem e retirada. O equipamento deverá ser entregue limpo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com área de uso isolada e sinalizada para evitar escorregões e acesso indevido.

Locação de piscina de bolinhas infantil inflável, confeccionada em lona de alta resistência, com tela de proteção ao redor e acesso seguro. Deverá ser disponibilizada com, no mínimo, 1.500 bolinhas íntegras, limpas, higienizadas e próprias para uso infantil, além de motor ou soprador compatível com a tensão elétrica disponível no local. A diária inclui transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada, com monitor treinado para controlar a lotação, orientar as crianças e manter a segurança durante todo o período de funcionamento, nunca inferior a quatro horas contínuas.

Locação de carrinho de pipoca com proteção e equipamento adequado para preparo no local do evento, incluindo um atendente uniformizado e treinado. A contratada deverá fornecer integralmente o carrinho, transporte, montagem, desmontagem, operação, óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela, sal refinado, embalagens individuais de papel próprias para alimentos e todos os demais insumos necessários. Deverão ser preparados e distribuídos, no mínimo, 2.000 pacotes individuais de pipoca, produzidos na hora, em embalagens com dimensões mínimas de 10 cm de largura, 12 cm de altura e 5 cm de comprimento, ou em tamanho superior. O serviço deverá observar boas práticas de manipulação, higiene e segurança alimentar, com equipamento limpo e em perfeito funcionamento, sem cobrança aos participantes.

Locação de carrinho de algodão-doce, com atendimento no local do evento por, no mínimo, quatro horas contínuas, incluindo operador ou atendente devidamente uniformizado. A contratada deverá fornecer integralmente a máquina, carrinho ou barraca, transporte, montagem, desmontagem, energia

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78



**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

e todos os materiais e insumos necessários ao preparo e à distribuição, incluindo açúcar, corantes e palitos ou embalagens adequados para contato com alimentos. O equipamento deverá estar limpo, higienizado, em perfeito funcionamento e ser operado por pessoa treinada, observando boas práticas de manipulação de alimentos. A diária inclui a produção e distribuição do algodão-doce durante o período contratado, sem cobrança aos participantes.

5.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeiras serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada à substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho- NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento defini vo; 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do art 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

8.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. 8.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes; 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. 8.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.1.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.1.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que ver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.1.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.1.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

9.1.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.1.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.1.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.1.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.1.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.1.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.1.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 9.1.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.1.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.1.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais. a) As alterações a que se refere o item

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

9.1.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.1.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.1.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.1.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (cinco) dias corridos, com início a partir do primeiro dia útil, subsequente, contado da emissão da Ordem de Serviço;

10.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10.1.3. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da SEJESP a serem oportunamente designados, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

observados. 11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.4.1.3. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.5. No prazo indicado no item 11.4.1, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou equivalente.

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade co-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais e gestor de contrato, SEJESP, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.5.1.1. Fiscalização Técnica

11.5.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

11.5.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.5.1.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5.1.1.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.5.1.1.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

11.5.1.1.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.5.1.1.10.1. Orientar e informar o preposto da Contratada sobre os serviços a serem prestados;

11.5.1.1.10.2. Manter contato frequente com o preposto da Contratada para obter informações sobre a prestação dos serviços;

11.5.1.1.10.3. Fiscalizar os serviços prestados.

11.5.1.1.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.5.1.1.12. Os Fiscais deste Contrato terão as seguintes atribuições:

a) providenciar cópia do contrato: o fiscal deve conhecer o objeto e a quantidade dos profissionais contratados, a descrição dos serviços a serem executados, bem como os prazos, locais de prestação do serviço, frequência dos serviços, enfim, todas as cláusulas importantes que dizem respeito à execução contratual;

b) manter registro dos contratos: verificar a vigência, prazos de execução, necessidades de prorrogações ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil, quando necessário;

c) ter conhecimento das responsabilidades: conhecer as responsabilidades de ambas as partes envolvidas;

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

- d) manter a avaliação do serviço e o registro de ocorrências: assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com o que foi contratado, solicitando, de imediato, a correção de imperfeições detectadas ao supervisor da contratada conforme Formulário de Avaliação de Desempenho, Ocorrências e/ou Correções;
- e) verificação dos serviços: verificar se os serviços estão sendo prestados com qualidade no local constante no contrato, solicitando, quando for o caso, a substituição dos mesmos quando não forem adequados;
- f) emitir a(s) ordem(s) de serviços específico(s) para início dos serviços objeto do contrato;
- g) solicitar à Contratada e seu supervisor todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes neste Termo;
- i) atestar notas fiscais e encaminhar para o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato a ser ulteriormente firmado;
- j) exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.5.1.2. Fiscalização Administrativa

11.5.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.5.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.5.1.4. Gestor do Contrato

11.5.1.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.5.1.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.5.1.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.5.1.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5.1.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.5.1.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.5.1.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa conforme fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Como o objeto da contratação contempla a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78>





**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

c) Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento equivalente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.2.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

12.2.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

12.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 26/08/2025.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.3.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.651,20 (sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22101	27.812.0205	2026	33903900	15 000 000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

15.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

15.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, incidirá multa de até 10%;

15.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

15.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos, incidirá multa de 0,5 a 10%;

15.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias, incidirá multa de 10 a 20%;

15.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78





**ESTADODESERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**

15.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

15.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2026

Cledson Silva Santos
Agente de Contratação
Responsável Pela Elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência

JOSÉ AQUILES SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal da Juventude e do Esporte

Assinado por 2 pessoas: CLEDSON SILVA SANTOS e JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78> e informe o código 0B45-5BC7-66DF-8F78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0B45-5BC7-66DF-8F78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEDSON SILVA SANTOS (CPF 980.XXX.XXX-00) em 25/09/2026 14:23:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA (CPF 663.XXX.XXX-00) em 25/09/2026 14:52:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B45-5BC7-66DF-8F78>

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DISPENSA - DI0459/2026
LEI 14.133/2021, ART. 75, II

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Justificativa da aquisição/contratação

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E O SUPORTE AOS SERVIDORES, COLABORADORES E VISITANTES. OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, TAIS COMO COPOS, PRATOS, GUARDANAPOS, COLHERES E GARFOS DESCARTÁVEIS, SÃO DE CONSUMO CONTÍNUO E INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA COPA, CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E PARA O ATENDIMENTO DE REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 97848) COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO: <i>Características:</i> COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	15 Pacote
2	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 4600) COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES <i>Características:</i> COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	15 Pacote
3	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 3698) COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML <i>Características:</i> COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML OBS: ----- MARCA: COPOBRAS / COPO DESC 200ML	05 Caixa
4	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 4037) COPO DESCARTAVEL PARA CHA (100 ML) PACOTE <i>Características:</i> COPO DESCARTAVEL PARA CHA (100 ML) PACOTE OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	150 Pacote

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A8A7-42B4-E0A2-3814> e informe o código A8A7-42B4-E0A2-3814



5	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 97852) GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA: <i>Características:</i> GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	15 Pacote
6	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 58171) GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. <i>Características:</i> GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO <i>Características:</i> EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	15 Pacote
7	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 105709) GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22)CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. <i>Características:</i> GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. PACOTE COM 50 UNIDADES. OBS: ----- MARCA: NAPYS / GUARDANAPO DESC.FOLHA DUPLA	20 Pacote
8	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 99474) PRATO DESCARTÁVEL GRANDE <i>Características:</i> PRATO DESCARTÁVEL GRANDE OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	30 Pacote
9	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 97853) PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM: <i>Características:</i> PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM, RASO, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: ----- MARCA: GENÉRICO / GENÉRICO	30 Pacote

 Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A8A7-42B4-E0A2-3814 e informe o código A8A7-42B4-E0A2-3814

Resultado do processo

(ADJUDICADO) Item 1

COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO:

Fornecedor	Proposta	Vencedor
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 88,65	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 2.550,00	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 120,00	Não

(ADJUDICADO) Item 2

COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Fornecedor	Proposta	Vencedor
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 57,15	Sim
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 90,00	Não

(ADJUDICADO) Item 3

COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML



Fornecedor	Proposta	Vencedor
HC COMERCIO LTDA (42.***.02/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 785,50	Sim
VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (38.***.87/0001-**) NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	R\$ 790,65	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 890,65	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 816,25	Não

(ADJUDICADO) Item 4

COPO DESCARTAVEL PARA CHA (100 ML) PACOTE

Fornecedor	Proposta	Vencedor
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 765,00	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 600,00	Não

(ADJUDICADO) Item 5

GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA:

Fornecedor	Proposta	Vencedor
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 43,50	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 45,00	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 90,00	Não

(ADJUDICADO) Item 6

GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.

Fornecedor	Proposta	Vencedor
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 59,85	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 54,00	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 120,00	Não

(ADJUDICADO) Item 7

GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22)CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.

Fornecedor	Proposta	Vencedor
HC COMERCIO LTDA (42.***.02/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 49,80	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 104,00	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 81,00	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 50,00	Não

(ADJUDICADO) Item 8

PRATO DESCARTÁVEL GRANDE

Fornecedor	Proposta	Vencedor
------------	----------	----------

 Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A8A7-42B4-E0A2-3814> e informe o código A8A7-42B4-E0A2-3814


BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 130,80	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 78,00	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 75,00	Não

(ADJUDICADO) Item 9
PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM:

Fornecedor	Proposta	Vencedor
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 50,70	Sim
W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (32.***.35/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 114,00	Não
J.J.DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (60.***.14/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 180,00	Não

Homologação

Valor total homologado de R\$ 2.030,95 (Dois Mil e Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

ARACAJU (SE), 23 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A8A7-42B4-E0A2-3814> e informe o código A8A7-42B4-E0A2-3814



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A8A7-42B4-E0A2-3814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-67) em 24/09/2026 16:32:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A8A7-42B4-E0A2-3814>



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

ATA DO FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO Nº 01/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, no Auditório da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizado na Avenida Augusto Franco, nº 3340, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, realizou-se o Fórum Extraordinário de Eleição nº 01/2026, convocado por meio do Edital de Convocação Extraordinária nº 01/2026 e suas Retificações nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, destinado à composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPcD, para complementação do mandato tampão referente ao biênio 2024/2026.

A sessão eleitoral foi presidida pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPcD, Sr. Luiz Fernando, que declarou abertos os trabalhos, deu as boas-vindas aos presentes, apresentou a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral, bem como o corpo técnico da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF. Na oportunidade, registrou, a ausência justificada da membra da Comissão Eleitoral, Sra. Cláudia Cristina Freitas Santos, em razão de afastamento por motivo de saúde, circunstância que impossibilitou seu comparecimento à presente sessão e esclareceu as normas estabelecidas no Edital de Convocação Extraordinária nº 01/2026 e suas respectivas retificações.

Em seguida, procedeu-se ao credenciamento dos representantes das entidades, dos candidatos habilitados e dos eleitores aptos a participar do processo eleitoral, conforme a Lista Definitiva das Inscrições Deferidas, bem como à verificação do quórum necessário para instalação do Fórum.

Após a abertura dos trabalhos, o Secretário-Executivo informou que o processo eleitoral seria realizado em duas etapas: inicialmente, seriam proclamados os candidatos e entidades habilitados que não apresentavam concorrência, os quais seriam eleitos por aclamação; posteriormente, seria realizada votação aberta e nominal para as categorias que possuíam mais de uma candidatura habilitada.

I – ETAPA DE ACLAMAÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTIDADES SEM CONCORRÊNCIA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

a) Entidade ligada às pessoas com deficiência sensorial do tipo auditiva

Candidata habilitada:

- Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo de Sergipe – IPAESE.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

b) Entidade ligada às pessoas com deficiência sensorial do tipo visual

Candidata habilitada:

- Associação dos Deficientes Visuais de Sergipe – ADEVISE.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

c) Entidade de trabalhadores na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência

Candidata habilitada:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sergipe – APAE/SE.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

d) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe

Candidata habilitada:

- Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe – OAB/SE.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

e) Entidade ligada à saúde

Candidata habilitada:

- Instituto Girassol.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

f) Entidade ligada à área do esporte para pessoas com deficiência

Candidata habilitada:

- Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

g) Entidade ligada às pessoas com doenças orgânicas, crônicas, patológicas ou raras

Candidata habilitada:

- Casa Rara.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

REPRESENTANTES DOS(AS) USUÁRIOS(AS)

a) Pessoa com deficiência sensorial do tipo auditiva

Candidatas habilitadas:

- Suzana Karinne Gonçalves Tabosa – candidata à vaga de titular;
- Anne Beatriz Casado Campos – candidata à vaga de suplente.

Considerando que as candidaturas foram apresentadas para vagas distintas, não havendo concorrência entre as habilitadas, a composição da representação foi aprovada por aclamação.

Eleita titular: Suzana Karinne Gonçalves Tabosa.

Eleita suplente: Anne Beatriz Casado Campos.

b) Pessoa com deficiência intelectual

Candidata habilitada:

- Natália Magalhães Moura Rodrigues.

Não havendo concorrência, a candidata foi eleita titular por aclamação.

c) Pessoa com transtorno global do desenvolvimento, com doenças orgânicas, crônicas, patológicas ou raras

Candidata habilitada:

- Fernanda Prata Pedreira.

Não havendo concorrência, a candidata foi eleita titular por aclamação.

Após concluída a etapa de aclamação, o Secretário-Executivo registrou que os candidatos e entidades acima relacionados foram eleitos para compor o CMDPcD, conforme as respectivas categorias previstas no edital.

- Victor da Silveira Almeida;
- Roque Hudson da Fonseca Hora;
- Alexanderson Augusto Rodrigues Oliveira.

Resultado da votação:

- Victor da Silveira Almeida: 02 votos;
- Roque Hudson da Fonseca Hora: 02 votos;

Handwritten signature: Anderson

Handwritten signature: [illegible]



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

II – ETAPA DE VOTAÇÃO DAS CATEGORIAS COM CONCORRÊNCIA

Na sequência, o Secretário-Executivo declarou iniciada a votação aberta e nominal das categorias que apresentavam mais de uma candidatura habilitada, com participação dos eleitores devidamente credenciados.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

a) Entidade ligada às pessoas com deficiência intelectual

Candidatas habilitadas:

- Associação Sergipana dos Cidadãos com Síndrome de Down – CIDOWN;
- Centro de Integração Raio de Sol – CIRAS.

Resultado da votação:

- CIDOWN: **15 votos**;
- CIRAS: **04 votos**.

Eleita: Associação Sergipana dos Cidadãos com Síndrome de Down – CIDOWN.

b) Instituição de ensino público ou particular

Candidatas habilitadas:

- Associação Pestalozzi Zona Norte de Aracaju/SE;
- Companhia de Artes Mafuá.

Resultado da votação:

- Associação Pestalozzi Zona Norte de Aracaju/SE: **11 votos**;
- Companhia de Artes Mafuá: **07 votos**.

Eleita: Associação Pestalozzi Zona Norte de Aracaju/SE.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Pessoa com deficiência sensorial do tipo visual

Candidatos habilitados:

- Victor da Silveira Almeida;
- Roque Hudson da Fonseca Hora;
- Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira.

Resultado da votação:

- Victor da Silveira Almeida: **03 votos**;
- Roque Hudson da Fonseca Hora: **09 votos**;

Handwritten signatures and stamps:
- Signature of Victor da Silveira Almeida
- Stamp of the Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Stamp of the Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

- Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira: **07 votos.**

Eleito titular: Roque Hudson da Fonseca Hora;

Eleito suplente: Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira.

b) Pessoa com deficiência física

Candidatos habilitados:

- Luiz Carlos da Silva;
- Fábio Gileno Teles dos Santos;
- Manoel Costa das Chagas.

Resultado da votação:

- Luiz Carlos da Silva: **14 votos;**
- Fábio Gileno Teles dos Santos: **2 votos;**
- Manoel Costa das Chagas: **3 votos.**

Eleito titular: Luiz Carlos da Silva;

Eleito suplente: Manoel Costa das Chagas.

Encerrada a votação e realizada a apuração, o Secretário-Executivo proclamou o resultado final do Fórum Extraordinário de Eleição nº 01/2026, declarando eleitos os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPCD, em complementação ao mandato tampão referente ao biênio 2024/2026.

Registrou-se que as vagas sem concorrência foram preenchidas mediante aclamação dos candidatos e entidades habilitados, enquanto as categorias com mais de uma candidatura tiveram seus representantes definidos por votação aberta e nominal dos eleitores credenciados.

Registrou-se, ainda, que permaneceram vacantes as seguintes representatividades: “Entidade ligada às Pessoas com Deficiência Física; Entidade ligada às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); Usuário com Deficiência Intelectual, na qualidade de Suplente; e Usuário com transtorno global do desenvolvimento, doenças orgânicas, crônicas ou patológicas, na qualidade de Suplente”, em razão de não ter havido inscrição deferida para essas categorias. Dessa forma, as respectivas vagas não foram preenchidas no presente processo eleitoral. Informou-se que o CMDPCD realizará, oportunamente, novo chamamento público para preenchimento das representatividades vacantes, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Registra-se que segue em “ANEXO II” à presente ata, o mapa da eleição aberta e nominal, contendo o registro da votação realizada, a apuração dos votos e os respectivos resultados por categoria.

LUIS FERNANDO DA SILVA COSTA SANTOS
Secretário-Executivo
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPCD/ATU

Paulina Freitas

[Assinatura]



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

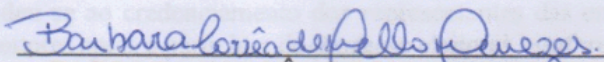
Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

Na sequência, o Secretário-Executivo informou aos presentes que a composição do Conselho será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará os conselheiros titulares e suplentes eleitos e indicados. Informou, ainda, que a cerimônia de posse será realizada no dia 25 de setembro de 2026, ocasião em que também ocorrerá a eleição da Presidência e da Vice-Presidência do CMDPeD, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Executivo agradeceu a presença de todos, declarou encerrado o Fórum às 11:23 horas e determinou a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, na qualidade de Secretário-Executivo do CMDPeD, que a subscrevo, pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos demais presentes, conforme lista de presença que segue em "ANEXO I".

Aracaju/SE, 21 de Setembro de 2026.

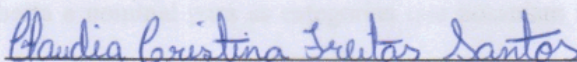
COMISSÃO ELEITORAL



BARBARA CORRÊA DE MELLO MENEZES

Representante da Secretaria Municipal do Turismo (SETUR)

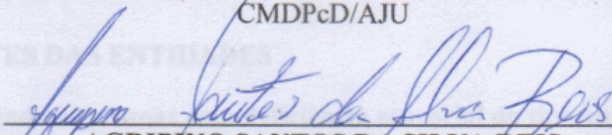
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPeD/AJU



CLAUDIA CRISTINA FREITAS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)

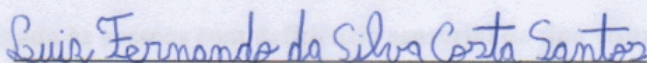
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPeD/AJU



AGRIPINO SANTOS DA SILVA REIS

Representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG)

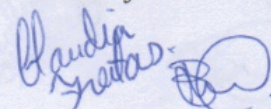
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPeD/AJU



LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA SANTOS

Secretário-Executivo

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPeD/AJU





Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA – FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO 01/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026

Data: 21/09/2026

Horário: 08h

Local: Auditório da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizado na Avenida Augusto Franco, nº 3340, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.

Tipo de Fórum: () Ordinário (X) Extraordinário – 2024/2026.

	NOME COMPLETO	CPF	REPRESENTAÇÃO
1.	Laura Loureiro	803.776.005-15	CIDOWN
2.	Ester de Oliveira Pereira	198.504.505-25	Advoca
3.	Maria Souza L. de Souza	076.708.675-90	IPAESE
4.	Suzanna Karine G. Kalda	068.287.335-76	Pessoa Surda
5.	Anne Beatriz Consuelo Campos	053.318.585-85	Pessoa Surda
6.	Renando Rute Pedrin	544.387.725-91	ti brasmilgie/Pestalozzi
7.	Maria Edizabete J. da Silva	587.430.815-68	CFRAS
8.	Pedro Henrique Souza Banto	840.947.705-00	CIRAS.
9.	Daniela Adriano Santos	020.181.695-48	OAB/SE
10.	Isabel Lyette Cui	310.950.948-23	Instituto Juvenil
11.	Suelly HS Magalhães M. Rodrigues	312.560.825-20	CIDOWN
12.	Fátima Gilson T. de S.	654.149.265-49	USUÁRIO DE FÍSICA
13.	Natalia Magalhães	068.675.935-42	Pessoa com Def. Intelectual
14.	Luiz Carlos da Silva	654.736.805-00	ADDEISE
15.	Araceli Alves	20173293568	usuário deficiência visual



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

16.	Marcelo Luiz da Silva	²⁸⁵⁷² D. 8403978	usuário deficiência visual
17.	Adriana E. R. Renato	601.266.045-68	APABB
18.	Requene Nunes Santos	017668815-30	Pedagogia Norte
19.	Frederico Volante de J. Silva	003.510.855-94	APAE Aracaju
20.	Suene Andrade Nunes Uio	018.918.965-71	CIEAS Aracaju
21.	Edino Gustavo de Jesus Leoz	601.285.005-06	ASPDOR-CASARIMA
22.	Daiz Carlos da Silva	366.615.705-04	USUÁRIO DEF. FÍSICA
23.	Paulo Santos do Amaral	044.986.045-04	APAE Aracaju
24.	Antônio C. de Jesus	312 120 935 34	Visitante
25.	Victor da Silveira Almeida	01627624538	usuário deficiência visual
26.	Erivan da Costa Lima	695.011.815-55	Visitante
27.	Telina Maria Sotero Barbosa	62683586515	Visitante
28.	Marcia Valquíria Soares	53441869591	CIA de Artes Mapeia
29.	Diana dos Reis Batista	010.837.075-58	Casa Rara - ASPDR
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			
37.			
38.			
39.			



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

ANEXO II - MAPA NOMINAL DE VOTAÇÃO

FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO 01/2026 - 21 DE SETEMBRO DE 2026

Data: 21/09/2026

Horário: 08h

Local: Auditório da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizado na Avenida Augusto Franco, nº 3340, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.

Tipo de Fórum: () Ordinário (X) Extraordinário – 2024/2026.

Em cumprimento ao registro do processo eleitoral realizado no âmbito do Fórum Extraordinário de Eleição para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCd Aracaju/SE, apresenta-se o presente Mapa Nominal de Votação, contendo a identificação dos candidatos votantes e os respectivos votos atribuídos por segmento de representação.

I. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

a) Entidade ligada às pessoas com deficiência intelectual

Candidatas habilitadas:

- Associação Sergipana dos Cidadãos com Síndrome de Down – CIDOWN;
- Centro de Integração Raio de Sol – CIRAS.

Resultado da votação:

CIDOWN	CIRAS
1. IPAESE; 2. ADEWISE; 3. CIDOWN; 4. OAB/SE; 5. Instituto Girassol; 6. Pestalozzi; 7. Fernanda da Prata Pedreira; 8. MAFUÁ; 9. Casa Rara; 10. Suzana Karinne Gonçalves Tabosa; 11. Victor da Silveira Almeida; 12. Roque Hudson da Fonseca Hora;	1. CIRAS; 2. APAE; 3. APABB; 4. Fábio Gileno Teles dos Santos.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

13. Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira;	
14. Luiz Carlos da Silva;	
15. Natália Magalhães Moura Rodrigues;	

- CIDOWN: **15 votos**;
- CIRAS: **04 votos**;
- Ausência: **Manoel Costa das Chagas**.

Eleita: Associação Sergipana dos Cidadãos com Síndrome de Down – CIDOWN.

b) Instituição de ensino público ou particular

Candidatas habilitadas:

- Associação Pestalozzi Zona Norte de Aracaju/SE;
- Companhia de Artes Mafuá.

Resultado da votação:

PESTALOZZI ZONA NORTE	CIA de ARTES MAFUÁ
1. IPAESE; 2. CIDOWN; 3. APAE; 4. OAB/SE; 5. Instituto Girassol; 6. Pestalozzi; 7. Casa Rara; 8. Suzana Karinne Gonçalves Tabosa; 9. Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira; 10. Natália Magalhães Moura Rodrigues; 11. Fernanda da Prata Pedreira.	1. ADEWISE; 2. CIRAS; 3. MAFUÁ; 4. APABB; 5. Roque Hudson da Fonseca Hora; 6. Luiz Carlos da Silva; 7. Fábio Gileno Teles dos Santos.

- Associação Pestalozzi Zona Norte de Aracaju/SE: **11 votos**;
- Companhia de Artes Mafuá: **07 votos**;
- Abstenção: **Victor da Silveira Almeida**.
- Ausência: **Manoel Costa das Chagas**.

Eleita: Associação Pestalozzi Zona Norte de Aracaju/SE.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Pessoa com deficiência sensorial do tipo visual

Candidatos habilitados:

- Victor da Silveira Almeida;
- Roque Hudson da Fonseca Hora;
- Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira.

Resultado da votação:

VICTOR DA SILVEIRA ALMEIDA	ROQUE HUDSON DA FONSECA HORA	ALEANDERSON AUGUSTO R. OLIVEIRA
- Victor da Silveira Almeida; - Fábio Gileno Teles dos Santos; - Natália Magalhães Moura Rodrigues.	- ADEWISE; - CIRAS; - APAE; - OAB/SE; - MAFUÁ; - APABB; - Suzana Karinne Gonçalves Tabosa; - Roque Hudson da Fonseca Hora; - Luiz Carlos da Silva.	- IPAESE; - CIDOWN; - Instituto Girassol; - Pestalozzi; - Casa Rara; - Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira; - Fernanda da Prata Pedreira.

- Victor da Silveira Almeida: **03 votos**;
- Roque Hudson da Fonseca Hora: **09 votos**;
- Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira: **07 votos**.

- Ausência: Manoel Costa das Chagas.

Eleito titular: Roque Hudson da Fonseca Hora;

Eleito suplente: Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira.

b) Pessoa com deficiência física

Candidatos habilitados:

- Luiz Carlos da Silva;
- Fábio Gileno Teles dos Santos;
- Manoel Costa das Chagas.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

Resultado da votação:

LUIZ CARLOS DA SILVA	FÁBIO GILENO TELES DOS SANTOS	MANOEL COSTA DAS CHAGAS
1. IPAESE; 2. ADEWISE; 3. CIDOWN; 4. CIRAS; 5. APAE; 6. OAB/SE; 7. Instituto Girassol; 8. MAFUÁ; 9. APABB; 10. Casa Rara; 11. Suzana Karinne Gonçalves Tabosa; 12. Roque Hudson da Fonseca Hora; 13. Luiz Carlos da Silva; 14. Natália Magalhães Moura Rodrigues.	1. Victor da Silveira Almeida; 2. Fábio Gileno Teles dos Santos.	1. Pestalozzi; 2. Aleanderson Augusto Rodrigues Oliveira; 3. Fernanda da Prata Pedreira.

- Luiz Carlos da Silva: **14 votos**;
- Fábio Gileno Teles dos Santos: **02 votos**;
- Manoel Costa das Chagas: **03 votos**.
- Ausência: **Manoel Costa das Chagas**.

Eleito titular: Luiz Carlos da Silva;

Eleito suplente: Manoel Costa das Chagas.

Candidata habilitada:

- Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo de Sergipe – IPAPESB.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

- b) Entidade ligada às pessoas com deficiência sensorial do tipo visual

Candidata habilitada:

- Associação dos Deficientes Visuais de Sergipe – ADEWISE.

Não havendo concorrência, a entidade foi eleita por aclamação.

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



PORTARIA Nº 0381/2026
De 24 de Setembro de 2026

Designa Assessor III para responder, em substituição, pelo expediente do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo CCE-03, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

DESIGNAR:

NAELSON NATAN XAVIER ROCHA, CPF nº 066***.***-37, Assessor I para responder, em substituição, pelo expediente do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo CCE-03, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, em virtude do afastamento do seu titular Gilson da Anunciação Junior, para gozo de férias.

Aracaju-SE, 24 de Setembro de 2026.

LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO
Presidente



PORTARIA Nº 0380/2026

De 24 de Setembro de 2026

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL
V, SIMBOLO CCE-01, DA
EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS -
EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- EMSURB, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Art. 38º, 'a', do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

N O M E A R

JESSICA PEREIRA DA PAIXÃO, CPF nº 032.***.***-82, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V, Símbolo CCE-01, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1º de outubro de 2026.

Aracaju-SE, 24 de setembro de 2026.

Lauro Augusto Do Prado Maia Neto
Presidente



PORTARIA Nº 0381/2026

De 24 de Setembro de 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Art. 38º, 'a', do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

D E S I G N A R

JESSICA PEREIRA DA PAIXÃO, CPF nº 032.***.***-82, para exercer a Função Gratificada Especial de Assistente I, Símbolo FGE - 5, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1º de outubro de 2026.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.

Lauro Augusto Do Prado Maia Neto
Presidente



PORTARIA Nº 0379/2026

De 24 de Setembro de 2026

DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL DE ASSISTENTE I, SÍMBOLO FGE - 5, DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Art. 38º, 'a', do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

D I S P E N S A R

DANIELLE DA SILVA PINHEIRO MENEZES, CPF nº 826.***.***-04, do exercício da Função Gratificada Especial de Assistente I, Símbolo FGE - 5, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 30 de setembro de 2026.

Aracaju-SE, 24 de setembro de 2026.

Lauro Augusto Do Prado Maia Neto
Presidente



PORTARIA Nº 0378/2026

De 24 de Setembro de 2026

**EXONERA, ASSESSOR ESPECIAL V, SÍMBOLO
CCE-01, DA EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
EMSURB**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.668, de
26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e
tendo em vista o que consta do Art. 38º, 'a', do Estatuto da Empresa Municipal de
Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada
pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR

DANIELLE DA SILVA PINHEIRO MENEZES, CPF nº 826.***.***-04, do
Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V, Símbolo CCE-01, da Empresa Municipal
de Serviços Urbanos, a partir de 30 de setembro de 2026.

Aracaju-SE, 24 de setembro de 2026.


Lauro Augusto Do Prado Maia Neto
Presidente



PORTARIA Nº 0377/2026
De 22 de Setembro de 2026

Designa Assessor III para responder, em substituição, pelo expediente do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo CCE-03, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

DESIGNAR:

JOSEPH FELIPE DOS SANTOS PRADO, CPF nº 034***.***.-03, Assessor III para responder, em substituição, pelo expediente do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo CCE-03, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, no período de 1º à 15 de outubro de 2026, em virtude do afastamento do seu titular Alceu Castro Ivo, para gozo de férias.

Aracaju-SE, 22 de Setembro de 2026.

LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

  		
EXTRATO		
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.026/2026-O		
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº. 0069/2025		
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.		
CONTRATADA: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.		
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 05/2025 para Execução da Obra de Requalificação Urbana da área remanescente localizada no Loteamento Veneza II, no Bairro Capucho, em Aracaju/SE.		
VALOR: R\$ 180.867,54		
DATA: 21/09/2026	EXECUÇÃO: 60 Dias	VIGÊNCIA: 90 Dias
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA. Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Empenhos: 09020001/2026 Programa de trabalho: 1545102081054 Código Orçamentário:4.4.90.51.00 Detalhe da Despesa: 4.4.90.51.03 Fonte: 15000000		
Renato Barros Ribeiro Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos		

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2326-30D0-A0D5-5C33> e informe o código 2326-30D0-A0D5-5C33





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2326-30D0-A0D5-5C33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 24/09/2026 15:32:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2326-30D0-A0D5-5C33>



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.414
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Regulação e Padronização das instalações de Estações de Recarga de Veículos Elétricos (eletropostos) no Município de Aracaju.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Regulação e Padronização das Estações de Recarga de Veículos Elétricos (Eletropostos/*Wallbox*), de forma individual, compartilhada e mista, no âmbito do Município de Aracaju.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se a instalações em áreas internas e externas, subsoles, sobressolos, edifícios, garagens, condomínios residenciais e comerciais, shopping center e estacionamento público e particular, em construção e construídos.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

Art. 2º São objetivos desta Política:

I - garantir a segurança das instalações elétricas e estruturas físicas de recarga conforme normas da ABNT, Diretrizes Nacionais do Conselho Nacional de Comandantes Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares – LIGABOM, do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e demais normas vigentes para veículos híbridos e elétricos;

II - garantir a padronização e regulação das estações de recargas de veículos híbridos e elétricos no Município de Aracaju;

**Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PL: 138/2025 Autoria: Breno Garibalde**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7D07-19C4-1066-2203> e informe o código 7D07-19C4-1066-2203





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.414
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

III - estimular a expansão da infraestrutura de abastecimento para veículos híbridos e elétricos no Município.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Estação de Recarga (Eletroposto/*Wallbox*): conjunto de equipamentos, infraestrutura e dispositivos destinados ao fornecimento de energia elétrica, em corrente contínua ou alternada, para a recarga de veículos elétricos;

II - Recarga Compartilhada: estação de uso comum em condomínios ou espaços públicos;

III - Recarga Individual: modelo onde o ponto de recarga é de uso exclusivo de um único morador ou proprietário;

IV - Recarga Mista: convivência dos dois sistemas anteriores dentro do mesmo edifício ou espaço urbano.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS TÉCNICOS E SEGURANÇA**

Art. 4º A instalação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos (Eletropostos/*Wallbox*) deverá atender às seguintes regras gerais:

I - apresentação de estudo técnico de viabilidade das cargas elétricas existentes, conforme normas aplicáveis;

II - elaboração de projeto elétrico da instalação da estação de recarga, da infraestrutura de cabeamento e dos sistemas de proteção contra incêndio, por profissional habilitado, na qualidade de responsável técnico, em conjunto com o proprietário do imóvel;

**Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PL: 138/2025 Autoria: Breno Garibalde**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7D07-19C4-1066-2203> e informe o código 7D07-19C4-1066-2203





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.414
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

III - atualização do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, quando exigido, constando a localização e o modelo dos equipamentos instalados;

IV - previsão de ponto de desligamento manual das estações de recarga, localizado a no máximo 5,00 (cinco) metros, tanto das entradas principais, da garagem ou das escadas de acesso aos pavimentos, quanto dos próprios equipamentos de recarga;

V - garantia de corte de energia entre os módulos de recarga e a rede elétrica, por meio de dispositivo de proteção instalado no quadro de distribuição;

VI - instalação de sinalização adequada do ponto de recarga e do respectivo ponto de desligamento;

VII - identificação do dispositivo de proteção correspondente a cada ponto de recarga;

VIII - observância de afastamento mínimo de 5,00 (cinco) metros em edificações que possuam apenas uma rota de saída de emergência;

IX - adoção, para fins de medição de distâncias, do perímetro de demarcação da vaga como referência;

X - fica vedada a utilização de tomadas elétricas de uso comum, nos padrões de 10A (dez amperes) e 20A (vinte amperes), para fins de recarga de veículos elétricos em áreas externas de condomínios, devendo a recarga ser realizada por meio de circuito exclusivo, devidamente dimensionado e protegido, conforme normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. A instalação de estações de recarga em garagens internas ou externas de condomínios residenciais e comerciais, nas modalidades individual, mista ou compartilhada, fica condicionada à comprovação das condições técnicas, mediante apresentação de parecer técnico que ateste a

**Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PL: 138/2025 Autoria: Breno Garibalde**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmracaju.1doc.com.br/verificacao/7D07-19C4-1066-2203> e informe o código 7D07-19C4-1066-2203





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.414
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

adequação das instalações elétricas, da estrutura física, do sistema de proteção contra incêndio e do distanciamento mínimo exigido.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 4º, a instalação interna de Estações de Recarga de Veículos Elétricos (Eletropostos/*Wallbox*) em edificações deverá observar as normas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação vigente e nas regulamentações do órgão competente, atendendo, no mínimo, às seguintes diretrizes:

I - implantação de sistema de detecção de incêndio nas áreas destinadas à garagem, quando exigido;

II - implantação de sistema de chuveiros automáticos, quando aplicável à ocupação;

III - previsão de sistema de ventilação ou exaustão adequado às áreas de garagem, podendo ser dispensado o sistema de exaustão mecânica quando houver ventilação natural com abertura mínima de 50% (cinquenta por cento) do perímetro, em pelo menos duas fachadas, desde que atendidos os parâmetros estabelecidos em normas técnicas aplicáveis;

IV - atendimento aos requisitos de resistência ao fogo da estrutura, conforme normas aplicáveis;

V - adoção de medidas de gerenciamento de riscos compatíveis com a atividade.

§ 1º Nas edificações novas, aplicam-se integralmente as diretrizes previstas neste artigo, conforme critérios definidos em normas técnicas específicas.

§ 2º Nas edificações existentes, a instalação deverá observar, no que couber, as diretrizes previstas neste artigo, admitidas soluções técnicas compatíveis com as condições da edificação, conforme regulamentação do órgão competente.

**Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PL: 138/2025 Autoria: Breno Garibalde**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.414
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

§ 3º Para os fins deste artigo, consideram-se edificações novas aquelas que ainda não possuam protocolo de solicitação de aprovação junto ao órgão municipal competente.

Art. 6º Em caso de impossibilidade técnica de instalação interna, as Estações de Recarga de Veículos Elétricos (Eletropostos/*Wallbox*) deverão ser alocadas em vagas externas, respeitando:

I - às exigências prescritas no art. 4º, no que for aplicável;

II - os afastamentos em relação a riscos específicos, como áreas que contenham líquidos inflamáveis e gás liquefeito de petróleo, conforme parâmetros estabelecidos nas normas técnicas e Instruções Técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Nessas hipóteses de instalação em vagas externas, o responsável técnico deverá prever medidas de proteção contra intempéries, de modo a assegurar a integridade dos equipamentos, bem como elaborar estudo de gerenciamento de risco, demonstrando que as condições de instalação adotadas garantem nível adequado de segurança para a operação de recarga.

Art. 7º A instalação das Estações de Recarga de Veículos Elétricos (Eletropostos/*Wallbox*) adotada pelos edifícios residenciais e comerciais deve prever medição e cobrança da energia consumida de forma individualizada, conforme procedimento vigente da concessionária de energia.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir incentivos para a instalação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos (Eletropostos/*Wallbox*) em estacionamentos públicos e áreas de lazer.

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PL: 138/2025 Autoria: Breno Garibalde

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm-aracaju.1doc.com.br/verificacao/7D07-19C4-1066-2203> e informe o código 7D07-19C4-1066-2203





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 6.414
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

Art. 9º A aplicação desta Lei não afasta a observância das normas técnicas vigentes e das regulamentações dos órgãos competentes, que deverão ser consideradas para fins de segurança e adequação das instalações.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 24 de setembro de 2026.

**Ricardo Vasconcelos Silva,
Presidente.**

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7D07-19C4-1066-2203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 25/09/2026 09:35:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7D07-19C4-1066-2203>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA COLETIVA Nº 549/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Altera Gratificação por Titulação aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aracaju que especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Aracaju; o artigo 20, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa; o art. 66, da Lei Complementar Nº 153 de 08 de junho de 2016; o art. 96, da Lei Complementar Nº 169 de 16 de agosto de 2019; a Lei Nº 5.901 de 1º de abril de 2024 e o Ato nº 12 de 04 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar Gratificação por Titulação aos servidores abaixo designados com seus respectivos percentuais:

ORG/DIV/MAT	Nome	Cargo	Percentual (%)
001/013 085848	Barbara Lizian Santos Caldas	Contador	100
001/013 085849	Bruno Leonardo Silva Santana	Contador	100
001/013 085852	Eziel de Oliveira	Analista Legislativo	100
001/013 084320	Gabriel Souza Santos	Técnico Intérprete e Tradutor de Libras	75
001/013 084596	Mara Teles Souza Ismerim	Assistente Administrativo	80
001/013 084567	Maraiza dos Santos	Assistente Administrativo	100

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5FD6-3AC8-366F-4F18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 24/09/2026 10:34:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5FD6-3AC8-366F-4F18>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA COLETIVA Nº 550/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Concede Gratificação por Titulação aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aracaju que especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Aracaju; o artigo 20, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa; o art. 66, da Lei Complementar Nº 153 de 08 de junho de 2016; o art. 96, da Lei Complementar Nº 169 de 16 de agosto de 2019; a Lei Nº 5.901 de 1º de abril de 2024 e o Ato nº 12 de 04 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação aos servidores abaixo designados com seus respectivos percentuais:

ORG/DIV/MAT	Nome	Cargo	Percentual (%)
001/013 086089	Abraão Vitor Rodrigues Gomes	Analista Legislativo	30
001/013 086093	Alisson José Prado Reis Passos	Assistente Administrativo	100
001/013 086096	Cristiane Soares Matos	Procurador Judicial	100
001/013 086081	Dalila Maria Conceição Almeida Lima	Analista Legislativo	90
001/013 086085	Danilo Ramos dos Santos	Assistente Legislativo	85
001/013 086082	Eloar Barreto Feitoza Sá	Analista Administrativo	75
001/013 086094	Hudson Matos Mauad	Relações Públicas	100
001/013 084728	Igor de Goes Carvalho	Assistente Administrativo	20
001/013 086087	Reygis Azevedo Meira	Assistente Legislativo	60
001/013 086097	Roger Ribeiro Dantas Filho	Procurador Judicial	100
001/013 086095	Suyane Ferreira Costa	Analista Legislativo	100
001/013 086086	Thiago Carvalho Costa	Assistente Administrativo	50
001/013 086092	Vinicius Maia de Almeida	Analista Legislativo	75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5FD6-3AC8-366F-4F18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 24/09/2026 10:34:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5FD6-3AC8-366F-4F18>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.833.829/0001-43, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 439, Salgado Filho, CEP: 49020-490, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Barreto Sobral Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade: RG 3xxxxxx-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.xxx.xxx-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, do **Processo Administrativo nº 683/2026 IDOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº01 e nº 06, ambos de 08 de janeiro de 2024 e Ato nº 07, de 10 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de fones de ouvido (*headphones*) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes, relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: RUFARHU@NUNESCOMERCIOEINUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.idoc.com.br/verificacao/080823101838358C4B550A08a1082a101E1E899968-02F30D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com **validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação**, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência, podendo ser prorrogada conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

3.3. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

3.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: RUI REBORETO GONCALVES JUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmara-aracaju.com.br/verificacao/063323101E39-8858C-0250A-Deairformaeoocddjgo02E8B-0CE888988-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor estimado é equivalente a **R\$ 9.799,30 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Headphone – wireless, com dispositivo bluetooth, cancelamento de ruído, conexão sem fios, haste dobrável e ajustável, espuma acústica confortável. <u>Características:</u> -Cabo USB-C para carga da bateria; -Cabo auxiliar P2; -Bluetooth V5.3; -Microfone embutido; -Alça de cabeça ajustável; -Alças dobráveis para transporte; -Alça de cabeça almofadada; -Alça deslizante com arco em aço inox para melhor ajuste; -Concha auditiva almofadada; -Conectividade Bluetooth ou via cabo auxiliar; -Entrada para cartão TF (microSD); -Entrada USB-C para carregamento; -Entrada Auxiliar P.	UND	70	R\$ 139,99	R\$ 9.799,30
VALOR TOTAL				R\$ 139,99	R\$ 9.799,30

4.2. Descrição Técnica:

4.2.1. Item 01 – *Headphones*

4.2.1.1. Os fones de ouvido (*headphones*) devem apresentar dispositivo bluetooth, com cancelamento de ruído, haste dobrável e ajustável, conexão sem

Assinado por 1 pessoa: [RICARDO MARBON SERRA@INMUNES](#)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmara.ac.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

fios, a qual facilita a locomoção do funcionário dentro do ambiente de trabalho, espuma acústica confortável e à prova de suor.

4.2.1.2. O Ciclo de Vida do Headphone

- A solução proposta consiste no fornecimento de headphones com dispositivo bluetooth, destinados para os setores de Taquigrafia, Revisão e Correção Taquigráfica; Redação, Atas e Debates), contemplando os Técnicos em Taquigrafia, Assistentes e Analistas do Legislativo e alguns redatores dos setores mencionados para a eficiente continuidade dos serviços;
- O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, entrega, recebimento, utilização, suporte durante o período de garantia e substituição em caso de defeito, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas nesta Ata;
- Na fase de aquisição, os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com os requisitos de compatibilidade técnica com as descrições especificadas do produto, contemplando uso em computadores com dispositivo bluetooth e também sem essa funcionalidade;
- Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão assegurar qualidade sonora, conforto ergonômico para uso contínuo, durabilidade e resistência ao uso intensivo das hastes, e bom funcionamento de todos os acessórios que compõem o equipamento;
- **No período pós-entrega, deverá ser assegurada a garantia contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, com substituição de peças ou do equipamento, quando necessário, de modo a não comprometer a continuidade do serviço dos setores que dependem do seu uso;**
- O fiscal responsável pela Ata deverá, no ato da entrega dos itens, solicitar da empresa contratada a declaração/garantia da logística reversa do produto, observando-se as boas práticas de descarte de resíduos eletroeletrônicos aplicáveis à Administração Pública. Desta forma, faz-se necessária que a empresa fornecedora siga as diretrizes da **Política**

Assinado por 1 pessoa: RUYBERTO DE MOURA OLIVEIRA JUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/061823101E38-8858C-0250A-Deairfomeeocodjg0102B-01E3E889983-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Nacional de Resíduos Sólidos (Logística Reversa) e das categorias aplicáveis.

4.3. Da Garantia:

4.3.1. Headphones

4.3.1.1. Os aparelhos devem possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** e esta deve cobrir o reparo e mão de obra desse ou possível substituição de peças e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações corretivas dos softwares (*firmwares* e *drivers*) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia;

4.3.1.2. A comprovação do certificado de garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor no ato da entrega do produto. E este passará a valer a partir da data do recebimento do produto;

4.3.1.3. Em caso de defeito durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar reparo do equipamento ou a imediata substituição do equipamento no prazo máximo de 15 dias após a solicitação formal via e-mail pelo setor responsável;

4.3.1.4. O fornecedor durante a fase de substituição de peças ou produto deverá manter contato permanente com o setor responsável pelos telefones ou e-mails fornecidos para a Câmara.

4.3.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

4.3.2.1. Os itens 2, 3 e 4 o fornecedor deverá garantir que no ato de recebimento do EPI o Certificado de Aprovação- CA esteja válido de acordo com as recomendações estabelecidas pela NR-06;

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, deve-se seguir o disposto no art. 22 do Ato nº 06/2024-CMA, transcrito abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RUIZARDI@MUNICIPALDEARACAJU-SE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmara-aracaju.1doc.com.br/verificacao/061323101E39-8550C-02504Deaifrdomeoocddjg002E3B0E3E89953-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

Assinado por 1 pessoa: RUYREDDONCELEBRASINUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/063823101E38-8858C-0250A2deairfomeaox0d0g002B3D0E388963-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- 5.2. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;
- 5.4. O fornecimento dos materiais obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas nesta Ata;
- 5.5. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, através de e-mail;
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da Câmara Municipal de Aracaju a ser designado por meio de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e do respectivo empenho;
- 5.8. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.9. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos materiais, ficando

Assinado por 1 pessoa: RUYBERTO CARRETON SEBASTIAO LUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/063823101E38-8858C-025702-Deairformaoeocodigoo02E8B0E1E3889983-02390D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do material fornecido até o local apontado no item 6.1;

5.10. Em caso de entrega de material em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo estabelecido no item 14.1.3, sem ônus para a Câmara;

5.11. A Empresa arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

5.12. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju, mediante requisição formal da unidade solicitante;

5.14. A Empresa deverá possuir equipe com experiência e conhecimento técnico adequado que viabilizem a qualidade dos materiais;

5.15. Para garantir a sustentabilidade é recomendada a adoção de embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos. Sempre que possível, deve-se incentivar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

5.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.17. Os EPIs devem estar com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a NR-06.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser no **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana,**

Assinado por 1 pessoa: RUIFARILO@MREBON@SERGIPE.SERVIÇOS MUNICIPAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/061323101E39-855AC-02570A-Deaifrdomeeocodjg002E8B-001E3E889958-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

6.2. É obrigatória a presença de um representante do Setor de Segurança do Trabalho para acompanhar o recebimento dos materiais.

7. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

7.2. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§ 1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;

Assinado por 1 pessoa: RUYBERTO DE MOURA GONCALVES JUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/061823101E39-8550C-0250A-Deairformeeccddjg002B3-01E3E89593-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: RUYREDDONCELEBRASJUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/061323101E39-8858C-025504Deairfomeoocodjg0102B101E3E89963-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

8.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: RUYREDDONCELEBRASINUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/063023101E39-8850C-0250A-Deairfomeaoxoddg002E8B-DCE888983-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

9.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Contrato de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

10.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

10.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Quando o sistema de registro de preços for usado para a contratação de bens e serviços, pode haver atualização periódica dos preços registrados, de acordo com o art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

11.2. A alteração ou atualização dos preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos arts. 20 ao 22 do Ato nº 06/2024-CMA, de 08 de janeiro de 2024.

11.3. Havendo prorrogação da Ata, os valores acima serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 20, inciso III, do Ato nº 06/2024-CMA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

12.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: RUI PARELLI DE MOURA BEZERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/061823101E39-8858C-0B50A-Dea1rtdomeaocodjg010E39-01E3989953-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;
- II- Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III- Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

14. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho que serão encaminhadas por meio eletrônico;
- 14.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas nesta Ata, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 14.1.3. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis. No caso específico de defeitos apresentados pelos fones de ouvido (*headphones*) durante o período de garantia, serão aplicáveis exclusivamente o prazo e as condições estabelecidos no item 4.3.1.3;
- 14.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

14.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

14.1.8. Não transferir a outrem o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju e em desacordo com o art.122 da Lei 14.133/21;

14.1.9. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

14.1.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

14.1.12. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigida nesta Licitação;

14.1.13. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

14.1.14. Comunicar à Câmara Municipal de Aracaju qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Câmara Municipal de Aracaju, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

14.1.15. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

Assinado por 1 pessoa: RUYFREDDO MIRREDO GONCALVES MUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaju.1doc.com.br/verificacao/061023101E39-8858C-0250A-Deaifrdomeeocodjg008E8-00EE889983-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14.1.16. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

14.1.17. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

14.1.18. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

14.2.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;

14.2.2. Promover, através do Setores de **Segurança do Trabalho e/ou Almoxarifado**, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

14.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

14.2.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes nesta Ata, para posterior aceite;

14.2.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições nesta Ata;

14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa:

14.2.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos e a realização dos serviços;

14.2.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

14.2.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD@VRBEOG.SERFASIA.NL/MS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/26E8D740E9-8B57C-BF50D-Ea9f0d70rres:códiqj02E5-DDEFE86985F-02FA0D>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14.2.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

14.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Aracaju, designado em Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

14.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com os termos desta Ata e os termos de sua proposta;

14.2.13. Comunicar ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

14.2.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

15.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata;

15.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Ordem(ns) de Fornecedor(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;

15.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

Assinado por 1 pessoa: RUI REBORETO GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/063823101E38-8550C-025040Deairfomeeocodig002E8B0E3E88993C-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

15.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

15.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

15.6. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento/prestação de serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: RUYREDDONCELEBRASINUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/063023101E39-8550C-02504Deairfomeoocodjg00E8B0E3E889983-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 16.1. caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 16.1. caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 16.1. incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

16.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.6. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar o prospecto/catálogo ou documentos, caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata ou a entrega do objeto.

Assinado por 1 pessoa: RUYFREDDO MARRBONCELEBRAS MUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/061823101E38-855AC-025702Deairfomeeocodjgo02E8B0E3E88958C-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II- Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Assinado por 1 pessoa: RUYFARILO DE MOURA BORGES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/061823101E39-8858C-025704Deairfomeaoxodjg008E8B0E3E889968-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- I- Por razão de interesse público;
- II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

18.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal da Ata de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

18.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

18.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem

Assinado por 1 pessoa: RUYREDDONCELEBRASINUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaju.1doc.com.br/verificacao/063823101E38-8858C-02504Deairfomeeocodjg008E8D0EE88988C-02890D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: RUYFARILO DE MOURA DE OLIVEIRA JUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/061823101E39-8858C-02570-Deafitdomeeocodjgo020E8B-01E3E889953-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

18.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 1 pessoa: RUIFARRELLI@MREBONCELEBRAS MUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmara-aracaju.1doc.com.br/verificacao/063323101E39-8858C-02570-Deairfomeeocodjg008E8-00E3E889983-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante Pregão Eletrônico.

19.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) **As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 20.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: RUTARELLI@MUNICIPALDEARACAJU.SERGIPE.MUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/061023101E39-8858C-0250A-Deaifrdomeeocodjg0102B-01E3E889983-02F90D>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

20.1.2. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

20.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju.

21. DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.
RAFAEL BARRETO SOBRAL NUNES
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BARRETO SOBRAL NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaju.1doc.com.br/verificacao/061323101E39-8858C-0250A0Deairfomeeocodig000B8B0E3E889983-02F90D>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0032-1DE3-89A7-02F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL BARRETO SOBRAL NUNES (CPF 033.XXX.XXX-41) em 24/09/2026 10:10:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/0032-1DE3-89A7-02F4>Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2EBD-C189-358C-B50D> e informe o código 2EBD-C189-358C-B50D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2EBD-C189-358C-B50D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 24/09/2026 10:35:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2EBD-C189-358C-B50D>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **D&F COMERCIO DE EPI S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.724.306/0001-96, com sede na Av. Etelvino Alves de Lima, nº 1294, Inácio Barbosa, CEP: 49040-700, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Fauser Santos Amorim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade: RG 3xxxxxxx4-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.xxx.xxx-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, do **Processo Administrativo nº 683/2026 1DOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº01 e nº 06, ambos de 08 de janeiro de 2024 e Ato nº 07, de 10 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de fones de ouvido (*headphones*) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes, relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com **validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação**, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência, podendo ser prorrogada conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

3.3. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

3.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor estimado é equivalente a **R\$ 210,20 (duzentos e dez reais e vinte centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, de cano longo (entre 36 e 40 cm). <u>Com C.A. válido.</u>	PAR	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
VALOR TOTAL				R\$ 10,51	R\$ 210,20

4.2. Descrição Técnica:

4.2.1. Item 01 – Headphones

4.2.1.1. Os fones de ouvido (*headphones*) devem apresentar dispositivo bluetooth, com cancelamento de ruído, haste dobrável e ajustável, conexão sem fios, a qual facilita a locomoção do funcionário dentro do ambiente de trabalho, espuma acústica confortável e à prova de suor.

4.2.1.2. O Ciclo de Vida do Headphone

- A solução proposta consiste no fornecimento de headphones com dispositivo bluetooth, destinados para os setores de Taquigrafia, Revisão e Correção Taquigráfica; Redação, Atas e Debates), contemplando os Técnicos em Taquigrafia, Assistentes e Analistas do Legislativo e alguns redatores dos setores mencionados para a eficiente continuidade dos serviços;
- O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, entrega, recebimento, utilização, suporte durante o período de garantia e substituição em caso de defeito, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas nesta Ata;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- Na fase de aquisição, os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com os requisitos de compatibilidade técnica com as descrições especificadas do produto, contemplando uso em computadores com dispositivo bluetooth e também sem essa funcionalidade;
- Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão assegurar qualidade sonora, conforto ergonômico para uso contínuo, durabilidade e resistência ao uso intensivo das hastes, e bom funcionamento de todos os acessórios que compõem o equipamento;
- **No período pós-entrega, deverá ser assegurada a garantia contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, com substituição de peças ou do equipamento, quando necessário, de modo a não comprometer a continuidade do serviço dos setores que dependem do seu uso;**
- O fiscal responsável pela Ata deverá, no ato da entrega dos itens, solicitar da empresa contratada a declaração/garantia da logística reversa do produto, observando-se as boas práticas de descarte de resíduos eletroeletrônicos aplicáveis à Administração Pública. Desta forma, faz-se necessária que a empresa fornecedora siga as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Logística Reversa)** e das **categorias aplicáveis**.

4.3. Da Garantia:

4.3.1. Headphones

4.3.1.1. Os aparelhos devem possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** e esta deve cobrir o reparo e mão de obra desse ou possível substituição de peças e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações corretivas dos softwares (*firmwares* e *drivers*) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4.3.1.2. A comprovação do certificado de garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor no ato da entrega do produto. E este passará a valer a partir da data do recebimento do produto;

4.3.1.3. Em caso de defeito durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar reparo do equipamento ou a imediata substituição do equipamento no prazo máximo de 15 dias após a solicitação formal via e-mail pelo setor responsável;

4.3.1.4. O fornecedor durante a fase de substituição de peças ou produto deverá manter contato permanente com o setor responsável pelos telefones ou e-mails fornecidos para a Câmara.

4.3.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

4.3.2.1. Os itens 2, 3 e 4 o fornecedor deverá garantir que no ato de recebimento do EPI o Certificado de Aprovação- CA esteja válido de acordo com as recomendações estabelecidas pela NR-06;

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, deve-se seguir o disposto no art. 22 do Ato nº 06/2024-CMA, transcrito abaixo:

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

5.2. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.4. O fornecimento dos materiais obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas nesta Ata;

5.5. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, através de e-mail;

5.6. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da Câmara Municipal de Aracaju a ser designado por meio de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e do respectivo empenho;

5.8. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.9. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos materiais, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do material fornecido até o local apontado no item 6.1;

5.10. Em caso de entrega de material em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo estabelecido no item 14.1.3, sem ônus para a Câmara;

5.11. A Empresa arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

5.12. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju, mediante requisição formal da unidade solicitante;

5.14. A Empresa deverá possuir equipe com experiência e conhecimento técnico adequado que viabilizem a qualidade dos materiais;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

5.15. Para garantir a sustentabilidade é recomendada a adoção de embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos. Sempre que possível, deve-se incentivar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

5.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.17. Os EPIs devem estar com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a NR-06.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser no **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;**

6.2. **É obrigatória a presença de um representante do Setor de Segurança do Trabalho para acompanhar o recebimento dos materiais.**

7. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

7.2. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§ 1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Contrato de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

10.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

10.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Quando o sistema de registro de preços for usado para a contratação de bens e serviços, pode haver atualização periódica dos preços registrados, de acordo com o art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A alteração ou atualização dos preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos arts. 20 ao 22 do Ato nº 06/2024-CMA, de 08 de janeiro de 2024.

11.3. Havendo prorrogação da Ata, os valores acima serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 20, inciso III, do Ato nº 06/2024-CMA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- IV- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- 12.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;
- II- Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III- Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho que serão encaminhadas por meio eletrônico;

14.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas nesta Ata, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

14.1.3. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis. No caso específico de defeitos apresentados pelos fones de ouvido (*headphones*) durante o período de garantia, serão aplicáveis exclusivamente o prazo e as condições estabelecidos no item 4.3.1.3;

14.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

14.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

14.1.8. Não transferir a outrem o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju e em desacordo com o art.122 da Lei 14.133/21;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- 14.1.9. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 14.1.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;
- 14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;
- 14.1.12. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigida nesta Licitação;
- 14.1.13. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;
- 14.1.14. Comunicar à Câmara Municipal de Aracaju qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Câmara Municipal de Aracaju, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;
- 14.1.15. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;
- 14.1.16. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;
- 14.1.17. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;
- 14.1.18. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 14.2.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;
- 14.2.2. Promover, através do Setores de **Segurança do Trabalho e/ou Almoxarifado**, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 14.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 14.2.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes nesta Ata, para posterior aceite;
- 14.2.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições nesta Ata;
- 14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa;
- 14.2.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos e a realização dos serviços;
- 14.2.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 14.2.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;
- 14.2.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
- 14.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Aracaju, designado em Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 14.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com os termos desta Ata e os termos de sua proposta;
- 14.2.13. Comunicar ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14.2.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

15.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata;

15.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Ordem(ns) de Fornecedor(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;

15.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

15.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

15.6. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento/prestação de serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 16.1. caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 16.1. caberá apenas pedido de reconsideração,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 16.1. incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

16.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.6. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar o prospecto/catálogo ou documentos, caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata ou a entrega do objeto.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II- Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

18.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

designado como fiscal da Ata de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

18.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

18.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C> e informe o código FB1E-EB59-D90C-0B6C





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante Pregão Eletrônico.

19.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) **As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 20.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;
- 20.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju.

21. DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Aracaju/SE.

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por FAUSER SANTOS AMORIM:95051015549
Dados: 2026.09.24 10:57:20 -03'00'

D&F COMERCIO DE EPI S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA.
FAUSER SANTOS AMORIM
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 2 pessoas: FAUSER SANTOS AMORIM e RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FB1E-EB59-D90C-0B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FAUSER SANTOS AMORIM (CPF 950.XXX.XXX-49) em 24/09/2026 10:57:20 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 25/09/2026 09:18:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FB1E-EB59-D90C-0B6C>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.007.350/0001-27, com sede em Caminho C, São Judas Tadeu, nº 23, Cruz das Almas/BA – CEP: 44380-000, neste ato, representada pelo Sra. Elane da Silva do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade: RG 1xxxxxxxx3 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.xxx.xxx-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, do **Processo Administrativo nº 683/2026 IDOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº01 e nº 06, ambos de 08 de janeiro de 2024 e Ato nº 07, de 10 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de fones de ouvido (*headphones*) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes, relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETHA VASCONCELOS SWEINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amaracaju.1doc.com.br/verificacao/809d6-670c3b-f7f2c9-5e5f9ea3info@marcoassociados.com.br>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com **validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação**, nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência, podendo ser prorrogada conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

3.3. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

3.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ELIENAI DA SILVA OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmara-aracaju.1doc.com.br/verificacao/8086-6703386-#FE28-6B7B96a5informacao/C8B1FE28-6B7B96a5>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor estimado é equivalente a **R\$ R\$ 2.616,00 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Kit cinturão de segurança + talabarte. Cinturão de segurança tipo paraquedista integrado com cinturão abdominal, confeccionado em fita primária de largura mínima de 40 mm e de fita secundária de largura mínima de 20 mm. O material das fitas deve ser de poliéster em cor contrastante de 45 e 25 mm, com 02 (dois) pontos de ancoragem para retenção de quedas, sendo um na região dorsal e outro na região peitoral e possui 02 (dois) pontos laterais iguais para posicionamento e 06 (seis) fivelas de ajuste. As versões possuem dois pontos para suspensão nos ombros, acolchoamento na região das pernas e/ou dois pontos de suspensão ventral. <u>Com C.A. válido.</u> Talabarte Y de segurança com dois conectores Classe "A" com abertura de 55 mm e um conector Classe "B" com trava de segurança dupla com absorvedor de energia, certificado pelo INMETRO. O MATERIAL DO TALABARTE DEVE SER O MESMO DO CINTURÃO DE SEGURANÇA.	UND	04	R\$ 654,00	R\$ 2.616,00
VALOR TOTAL				R\$ 654,00	R\$ 2.616,00

Assinado por 1 pessoa: **ELCAMELDA VASCONCELOS**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4.2. Descrição Técnica:

4.2.1. Item 01 – *Headphones*

4.2.1.1. Os fones de ouvido (*headphones*) devem apresentar dispositivo bluetooth, com cancelamento de ruído, haste dobrável e ajustável, conexão sem fios, a qual facilita a locomoção do funcionário dentro do ambiente de trabalho, espuma acústica confortável e à prova de suor.

4.2.1.2. O Ciclo de Vida do *Headphone*

- A solução proposta consiste no fornecimento de headphones com dispositivo bluetooth, destinados para os setores de Taquigrafia, Revisão e Correção Taquigráfica; Redação, Atas e Debates), contemplando os Técnicos em Taquigrafia, Assistentes e Analistas do Legislativo e alguns redatores dos setores mencionados para a eficiente continuidade dos serviços;
- O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, entrega, recebimento, utilização, suporte durante o período de garantia e substituição em caso de defeito, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas nesta Ata;
- Na fase de aquisição, os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com os requisitos de compatibilidade técnica com as descrições especificadas do produto, contemplando uso em computadores com dispositivo bluetooth e também sem essa funcionalidade;
- Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão assegurar qualidade sonora, conforto ergonômico para uso contínuo, durabilidade e resistência ao uso intensivo das hastes, e bom funcionamento de todos os acessórios que compõem o equipamento;
- **No período pós-entrega, deverá ser assegurada a garantia contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, com substituição de peças ou do equipamento, quando necessário, de modo a não comprometer a continuidade do serviço dos setores que dependem do seu uso;**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- O fiscal responsável pela Ata deverá, no ato da entrega dos itens, solicitar da empresa contratada a declaração/garantia da logística reversa do produto, observando-se as boas práticas de descarte de resíduos eletroeletrônicos aplicáveis à Administração Pública. Desta forma, faz-se necessária que a empresa fornecedora siga as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Logística Reversa)** e das categorias aplicáveis.

4.3. Da Garantia:

4.3.1. *Headphones*

4.3.1.1. Os aparelhos devem possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** e esta deve cobrir o reparo e mão de obra desse ou possível substituição de peças e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações corretivas dos softwares (*firmwares* e drivers) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia;

4.3.1.2. A comprovação do certificado de garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor no ato da entrega do produto. E este passará a valer a partir da data do recebimento do produto;

4.3.1.3. Em caso de defeito durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar reparo do equipamento ou a imediata substituição do equipamento no prazo máximo de 15 dias após a solicitação formal via e-mail pelo setor responsável;

4.3.1.4. O fornecedor durante a fase de substituição de peças ou produto deverá manter contato permanente com o setor responsável pelos telefones ou e-mails fornecidos para a Câmara.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

4.3.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

4.3.2.1. Os itens 2, 3 e 4 o fornecedor deverá garantir que no ato de recebimento do EPI o Certificado de Aprovação- CA esteja válido de acordo com as recomendações estabelecidas pela NR-06;

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Assinado por 1 pessoa: ELICARNEIDA VASCONCELOS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmara-aracaju.1doc.com.br/verificacao/8086a-6703338b-ff3f39-61b7b7b6a3informacaoocddijpg?039B437C9B1F2935FEB8>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, deve-se seguir o disposto no art. 22 do Ato nº 06/2024-CMA, transcrito abaixo:

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

5. DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

5.2. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. 3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.4. O fornecimento dos materiais obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas nesta Ata;

5.5. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, através de e-mail;

5.6. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da Câmara Municipal de Aracaju a ser designado por meio de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e do respectivo empenho;

5.8. O aceite ou aprovação do(s) material(is) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021:

5.9. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos materiais, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do material fornecido até o local apontado no item 6.1;

5.10. Em caso de entrega de material em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo estabelecido no item 14.1.3, sem ônus para a Câmara;

5.11. A Empresa arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

5.12. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju, mediante requisição formal da unidade solicitante;

5.14. A Empresa deverá possuir equipe com experiência e conhecimento técnico adequado que viabilizem a qualidade dos materiais;

5.15. Para garantir a sustentabilidade é recomendada a adoção de embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos. Sempre que possível, deve-se incentivar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

5.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.17. Os EPIs devem estar com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a NR-06.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser no **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;**

6.2. **É obrigatória a presença de um representante do Setor de Segurança do Trabalho para acompanhar o recebimento dos materiais.**

7. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

7.2. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§ 1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: ELIACARLEDAUSISIOCOELHOINACRESMEMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/80806-6703306-#FE29-61E7E7E6asinformacaoociditjgo7039B437C9B1FE936FE7E8>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Contrato de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

10.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

10.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

11. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Quando o sistema de registro de preços for usado para a contratação de bens e serviços, pode haver atualização periódica dos preços registrados, de acordo com o art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A alteração ou atualização dos preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos arts. 20 ao 22 do Ato nº 06/2024-CMA, de 08 de janeiro de 2024.

11.3. Havendo prorrogação da Ata, os valores acima serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 20, inciso III, do Ato nº 06/2024-CMA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

Assinado por 1 pessoa: ELIABREDDA\DISCO\OBRIGACAO\DOCUMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/8080A-00000000-0000-0000-0000-000000000000>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

12.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;
- II- Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III- Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

14. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho que serão encaminhadas por meio eletrônico;

14.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas nesta Ata, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

14.1.3. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis. No caso específico de defeitos apresentados pelos fones

Assinado por 1 pessoa: ELIENAI DA SILVA OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8086a-600c38b-ff3c9-61b7b9ba3infornmascoccditjgpc7039b430c9b1f2035f7b7b8>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

de ouvido (*headphones*) durante o período de garantia, serão aplicáveis exclusivamente o prazo e as condições estabelecidos no item 4.3.1.3;

14.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

14.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

14.1.8. Não transferir a outrem o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju e em desacordo com o art.122 da Lei 14.133/21;

14.1.9. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

14.1.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

14.1.12. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigida nesta Licitação;

14.1.13. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

Assinado por 1 pessoa: ELIABREDDAUSISOCIOINFORMACIONAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/8080a-6003308-ff3c9-6b3b9a5a30c0d1d9c7039a40c981f2035f8b8>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

14.1.14. Comunicar à Câmara Municipal de Aracaju qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Câmara Municipal de Aracaju, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

14.1.15. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

14.1.16. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

14.1.17. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

14.1.18. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

14.2.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;

14.2.2. Promover, através do Setores de **Segurança do Trabalho e/ou Almoxarifado**, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

14.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

14.2.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes nesta Ata, para posterior aceite;

14.2.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições nesta Ata;

14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa;

Assinado por 1 pessoa: ELIABREDDAUSISOCORONALVESMEMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/80806-6703308-#FE08-61E7E78asinformacaoociditjgo703308-6703308-#FE08-61E7E78>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

- 14.2.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos e a realização dos serviços;
- 14.2.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 14.2.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;
- 14.2.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
- 14.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Aracaju, designado em Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 14.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com os termos desta Ata e os termos de sua proposta;
- 14.2.13. Comunicar ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 14.2.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;
- 15.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata;
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: ELICARIEDAUSISOCIOINFORMACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/8086a-200326-#F2C9-6B7B6a5informacaoociditgoc703B437C9B1F2936B7B8>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

15.3.1. Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;

15.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

15.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

15.6. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento/prestação de serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Assinado por 1 pessoa: ELIACREIDA VASCONCELOS SEMENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/8080a-6003308-ff3c9-61b7b6a5informacaoociditjgo7039b4307C9B1F2035FEB8>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 16.1. caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 16.1. caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 16.1. incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

16.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.6. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar o prospecto/catálogo ou documentos, caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata ou a entrega do objeto.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II- Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: ELICARIEDAUSISOCIONORINACRESMMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/8086a-600328b-ff3f3c9-6b3f3f3b3asinformacaoociditjgo70039a437c9b1f2035f3f3b3>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I- Por razão de interesse público;
- II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
DA ATA

18.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal da Ata de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

18.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

18.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETHAUSONIOBORGESMILATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraajau1.doc.com.br/verificacao/8096-670CDB-4F2E9-9EBFEeinfmrmaeeccddidjgq-F09BA-62-C9B-FF-9-9-9FBE8>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETHAUSONIOBORGESMILATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraajau1.doc.com.br/verificacao/8096-670CDB-4F5D9-9EBEeinfmto-maeccodidatjg-F09BA-670C9B-FF99-FF99-9F9FB8>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante Pregão Eletrônico.

19.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) **As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

20.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju.

21. DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: ELICARNEIDA VIEIRA OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8086-6703386-#FE28-6B7B78asinformacaoociditjgo70384307C8B1FE035FE28>





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
ELANE DA SILVA DO NASCIMENTO
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: ELANE DA SILVA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/8906-6701388-443839-6157578asiinformacaoocoditipo7039437C8B4FE03FEB8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39BA-7C9B-F203-0BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELANE DA SILVA DO NASCIMENTO (CPF 053.XXX.XXX-70) em 24/09/2026 10:16:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/39BA-7C9B-F203-0BB8>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F026-60C8-1FF9-5F77> e informe o código F026-60C8-1FF9-5F77



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F026-60C8-1FF9-5F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 25/09/2026 09:37:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F026-60C8-1FF9-5F77>